



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2849 - 13 de setembro de 2024

ATOS DO CONEGI

Conselho Municipal de Desenvolvimento da
Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE
ITAJAÍ – CONEGI –

ERRATA

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2024 – CONEGI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 295 e seguintes da Lei Complementar nº 441 de 06 de novembro de 2023, altera as datas de abertura de inscrições das entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI – no biênio de 2024-2026, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

No Item

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

~~2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC, na Diretoria de Relações Temáticas, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, entre os dias 01/08/2024 até o dia 12/09/2024.~~

~~Não serão considerados os documentos encaminhados após a data limite de 12/09/2024.~~

Lê-se

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC, na Diretoria de Relações Temáticas, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, entre os dias 01/08/2024 até o dia 26/09/2024.

Não serão considerados os documentos encaminhados após a data limite de 26/09/2024.

3 - DA SELEÇÃO

~~3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão CONEGI será realizado nos dias 16 e 17/09/2024, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 19/09/2024 no jornal do município da Prefeitura de Itajaí.~~

Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda - Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483 – conegi@itajai.sc.gov.br

Conselho Municipal de Desenvolvimento da
Comunidade Negra de Itajaí – CONEGI



§ 1º. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2024/2026 dar-se-á por meio de votação direta em 23/09/2024, às 14h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda em Itajaí.

Lê-se

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão CONEGI será realizado nos dias 30/09/2024 e 01/10/2024, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 03/10/2024 no jornal do município da Prefeitura de Itajaí.

§ 1º. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2024/2026 dar-se-á por meio de votação direta em 17/10/2024, às 14h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda em Itajaí.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Promoção da Cidadania ou pelo telefone: (47) 99666-0786 com Fernanda Cristina da Luz.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Esta **errata** do edital é válida a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itajaí, 12 de setembro de 2024.

Márcia Guimarães
Presidente do CONEGI

Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda - Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483 – conegi@itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA n. 02/2024 (Na forma Eletrônica)

UASG 926851 – Processo PNCP nº 90002/2024

Câmara de Vereadores de Itajaí, torna pública, que por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO TOUCHS-CREEEN COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE SENHAS, IMPRESSORA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.

Data da sessão: 20/09/2024 - Horário da Fase de Lances: das 08h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

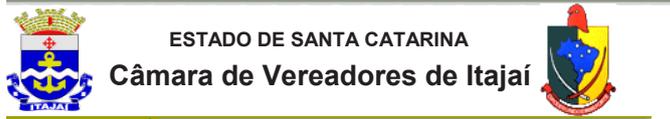
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Total: R\$ 21.633,29.

Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças



PORTARIA Nº 212/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Fábio Reginaldo dos Rezes	Secretário de Comunicação e Promoção Social Mat. 3884 P.A. 18.01.2023 a 17.01.2024	23.09 a 05.10.2024 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 12 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO FUNDEB



EDITAL N.º 008/CACSFUNDEB/2024

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE SUPLENTE DO SEGMENTO DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - MANDATO 2023/2026

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Itajaí/SC - CACSFUNDEB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021; torna público o

presente edital, para eleição de representante suplente do segmento “diretores das escolas básicas públicas” para o quadriênio de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

1. DA ATUAÇÃO DO CACSFUNDEB:

- 1.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.
- 1.2. As reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

2. DOS IMPEDIMENTOS:

- 2.1. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
 - 2.1.1. Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - 2.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
cacsfundeb@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

3. DAS INDICAÇÕES:

- 3.1. Os interessados em participar do processo eletivo suplementar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato 2023/2026, deverão encaminhar a respectiva indicação, conforme o modelo anexo a ser preenchido, para o correio eletrônico do conselho: cacsfundeb@edu.itajai.sc.gov.br, ou entregar na Sala dos Conselhos, piso térreo da Secretaria Municipal de Educação, das 13h às 19h.
- 3.2. As indicações deverão ser encaminhadas ou entregues devidamente preenchidas e assinadas, até o dia 23 de setembro de 2024, sob pena de indeferimento.

4. DA ELEIÇÃO:

- 4.1. A assembleia para eleição ocorrerá no dia 24 de setembro de 2024, às 14h, na sala dos conselhos, piso térreo da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. A eleição ocorrerá na forma de votação direta, elegendo-se o candidato que conquistar o maior número de votos.
- 4.3. Os casos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital e/ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela presidência do CACS-FUNDEB.
5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

Regina de Jesus Almeida
Vice-Presidente



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal



ANEXO:

Ofício N° ____/2024

Itajaí/SC, ____ de setembro de 2024

Para: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Assunto: Indicação de representante para eleição suplementar do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí/SC

O Conselho Escolar da (nome da unidade escolar), indica o Sr.(ª) (nome completo do indicado(a), CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, RG n° XXXXXXX, residente a (endereço completo – rua, número, bairro, cidade e CEP), telefone/celular (número para contato), endereço eletrônico (e-mail), para participar da Eleição Suplementar do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí, quadriênio 2023/2026, como "Representante dos diretores das escolas básicas públicas".

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável pelo Conselho Escolar)

(Nome completo)



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Av. Ver. Abrahão João Francisco, n° 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
cacsfundeb@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249-3302

ATOS DO GABINETE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, no Paço Municipal, com a presença do Excelentíssimo Senhor Volnei José Morastoni, Prefeito Municipal e Excelentíssimo Senhor Marcelo Almir Sodré de Souza, Vice-Prefeito, ocorreu a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, pelo período de trinta dias, iniciando-se às 00:00 horas do dia 09 de setembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 07 de outubro de 2024, por motivo de férias, previstas no Art. 18, VI, da Lei Orgânica Municipal, com retorno automático às 00:00 horas do dia 08 de outubro de 2024 ou, por interesse maior, podendo regressar a qualquer momento. Na oportunidade, o Prefeito Municipal desejou profícuo trabalho ao Vice-Prefeito, ora assumindo como Prefeito Municipal em Exercício. O mesmo, por sua vez, agradeceu a oportunidade, afirmando que dará continuidade aos trabalhos a ele confiados. Nada mais a ser tratado, lavrou-se o presente termo que foi assinado pelos presentes e publicado no Diário Oficial do Município, para que surta os efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajaí (SC), 06 de setembro de 2024

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-Prefeito

Gaspar Luís
Procurador Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

Onde se lê:
...pelo período de trinta dias, iniciando-se às 00:00 horas do dia 09 de setembro de 2024 até 23:59 horas do dia 07 de outubro de 2024 ..."

leia-se:
...pelo período de trinta dias, iniciando-se às 00:00 horas do dia 09 de setembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 08 de outubro de 2024 ..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajaí (SC), 06 de setembro de 2024.

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-Prefeito

Gaspar Luís
Procurador Geral



PORTARIA N.º 3879/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n° 280085/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **JOÃO FELIPE MACAGNAN**, matrícula n° 2262504, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Segurança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, em substituição ao servidor **Marcelo Luiz Szykaruk Junior**, matrícula n° 1698501, que estará em férias.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3886/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2154/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cristiane dos Santos Santana	30h	Professor	Inglês	Especial	17/09 a 17/10/2024
Liziane do Amaral Bandeira	10h	Professor	Inglês	Permanente	17/09 a 17/12/2024

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

PORTARIA N.º 3883/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1238/19, de 04 de abril de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2069 de 10 de abril de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora **SARAH STEFANE BELO**, matrícula nº 1960001:

Onde se lê: “**QUINQUÊNIO 2013/2018**”
Leia-se: “**QUINQUÊNIO 2014/2019**”

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3884/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2153/2024 e 1133/2024, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2459202	Carine Michele Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/09 a 17/12/24

Itajaí, 13 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3885/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2155/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adelane Aparecida da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	17/09 a 17/10/2024
Laura Furtado Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	17/09 a 01/11/2024

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3887/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO**, matrícula nº **657402**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2018 a 10 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3888/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SUZANA BILHA MARIANO**, matrícula n.º **1811502**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2022**, considerando o período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2016 a 14 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3889/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **JULIANO LUNARDO DA SILVA**, matrícula n.º **2271201**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3890/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **GIOVANI ALBERTO TESTONI**, matrícula n.º 2118503, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, do **GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 17 de setembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3891/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 269391/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CARLOS CEZAR BANNACH CALASANS**, matrícula n.º 168601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3892/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao SIPE n.º 279923/2024-e, e à C.I. n.º 2152/2024/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto n.º 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público n.º 030/2022, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital n.º 030/2022

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
LUZIA RODRIGUES ALIXANDRE	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	30	M/V	C.E.I. PROFª ALZIRA WINTER

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3893/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº **1873907**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3894/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANGELIKE PAMPLONA**, matrícula nº **1767705**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3895/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SORAYA LUIZA DE BARROS BATISTA**, matrícula nº **1144114**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3896/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoa do Magistério	Período
2423503	Manuella Lopes Pereira	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	14/09 a 30/10/2024

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3897/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **LIANE MARCHIETTO ALVES**, matrícula nº **1442508**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2022**, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 17 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de maio de 2025.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3898/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **BIANCA FERNANDA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº **654505**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3899/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1337/2019, de 10 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2069 de 10 de abril de 2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **RODRIGO PAZA**, matrícula nº 138501:

Onde se lê: “**QUINQUÊNIO 2014/2019**”
Leia-se: “**QUINQUÊNIO 2009/2014**”

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3900/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **RODRIGO PAZA**, matrícula nº **139501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3901/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 995/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
734201	MARIA REGINA RITA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3905/2024

PORTARIA N.º 3902/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 996/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	1764414	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	19/08/24 A 23/08/24
BIANCA FERREIRA	2386701	PROFESSOR	18	01/09/24 A 18/09/24
MICHELLE RAMOS	2653201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	14/08/24 A 16/08/24
VALMIRA AMERICA DE JESUS PINHEIRO	1620602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	02/09/24 A 31/10/24

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3903/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 978/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
GRASIELA SCHMITZ DOS SANTOS	PROFESSOR	1645614	26/08/24 A 23/12/24

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3904/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2159/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 280263/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2031504	AMÁBILE LAÍS FELICIANO	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A1- 40H	A2- 40H	03/09/2024
1849501	CAROLINA CECÍLIA TEIXEIRA MARTINEZ	Professor- Educação Física	A10-40H	B1-40H	11/09/2024
1827607	ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	12/09/2024
1947901	JOSIANI SARAMENTO	Supervisor Escolar	A9-40H	A10-40H	05/09/2024

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2157/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 280220/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2106104	DEISE DANIELI MACHADO DE MATTOS	Agente em Atividades de Educação	A1-30h	A2-30h	02/09/2024
1702506	JACQUELINE VIEIRA VALENTIM	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	10/09/2024
1992601	MARIA APARECIDA SEDREZ	Agente de Apoio em Educação Especial	B7-20H	B8-20H	04/09/2024

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

ATOS DO INIS

e-DOC 70704B26
Proc 350730/2023-e

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 350730/2023-e
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1061
AUTUADO: Raisa Gabriele dos Santos Piedade

Às quatorze horas do dia Doze de setembro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tendo as seguintes considerações: **1 Auto n.º 1061 - Descumprimento da Autorização de corte e vegetação n.º 3288-20-ITJ-AUC e de Autorização ambiental para terraplanagem n.º 7741-21-ITJ-AUA. Corte de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração natural em área não autorizada de 966,1 m², inclusive atingindo exemplares da espécie ameaçada Euterpe Edulis (Palmeiteiro). Embargo da área onde ocorreu supressão irregular de vegetação. Deverá ser protocolado junto ao INIS requerimento de CCA com projeto elaborado por profissional habilitado, com ART para construção de muro de contenção e instalação de estrutura de drenagem na porção dos fundos do imóvel. Protocolar também Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD para esta mesma área. Multa simples no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). 2. O autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. 12/03/2024 3. Em defesa, argumenta-se que, ao observar o posicionamento da casa vizinha, é possível verificar que a área destacada em amarelo não pertence ao terreno da parte autuada. Além disso, é alegado que nenhuma das casas da rua possui o registro da área próxima à rua. De qualquer forma, essa área não poderia ser utilizada, pois trata-se de uma Área de Preservação Permanente (APP), com quase toda a extensão apresentando uma inclinação superior a 25%, devendo ser coberta por vegetação nativa. 4. Em contradição, a autuada não apresentou provas de suas alegações de defesa. Diante o exposto, segure-se a permanência do Auto e aplicação das penalidades indicadas, inclusive com exigência de PRAD e CCA para construção de muro de contenção e frenagem na parte dos fundos do imóvel. De acordo com o art. 85 da Instrução Normativa m/114-INSI, são circunstâncias agravantes a infração ter sido cometida concorrendo a danos a propriedade alheia; bem como mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental. Caso a Autoridade Ambiental julgue cabível, poderá ser aplicado o disposto no art. 86 IV da mesma IN, aumentando-se o valor da multa indicado em 50%. Considerando que a vegetação que foi suprimida irregularmente fazia parte do remanescente de 50% de vegetação que obrigatoriamente deveria ser mantida no imóvel, conforme art. 30 da lei Federal n.º 11.428/06, mantém a sugestão de que seja firmado um Termo de Compromisso para compensação ambiental, com averbação para conservação de uma área com o dobro do tamanho da que foi suprimida irregularmente, em estágio avançado de regeneração natural e localizada no Município de Itajaí. 5. Em alegações finais, não houve.**

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: Acata-se o Parecer Jurídico que sugere o sobrestamento do Processo Administrativo n.º 350730/2023-e. A proposta de sobrestamento é fundamentada na necessidade de aguardar a conclusão dos**



procedimentos judiciais e administrativos relacionados. No processo judicial, será realizada uma perícia, e no inquérito civil, será conduzido um estudo, ambos destinados a determinar a origem dos danos e o responsável por estes. Recomenda-se o sobrestamento do processo administrativo por um período de seis meses ou até que sejam proferidas decisões nos procedimentos mencionados.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

[assinado digitalmente]

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[assinado digitalmente]

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

possui natureza subjetiva. Assim, exige-se do órgão atuado a comprovação não apenas do dano ambiental ocorrido e do nexo de causalidade entre o fato e o dano, mas também a demonstração de dolo ou culpa do infrator. Ademais, é incontroversa a previsão constitucional da impossibilidade de transcendência das penas, que, na esfera administrativa ambiental, determina que a penalidade não pode ser aplicada a quem não seja o autor da infração. A análise da defesa apresentada pela empresa MF Apoio Administrativo Ltda. revela que não há pedido expresso de ilegitimidade para responder pelo auto de infração, tampouco responsabilização da empresa arrendatária. A defesa limita-se a requerer o reconhecimento do contrato de arrendamento. Destaca-se que a atuada demonstrou conhecimento dos ilícitos cometidos, apresentando justificativas para os atos considerados ilegais.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Considerando que a Defesa apresentou informação de que a empresa Malp Agropecuária Ltda é o Locatário e responsável pela atividade exercida no local, decide-se anular o auto de infração 946 contra MP Apoio Administrativo. Sugere-se a emissão de novo auto de infração contra Malp Agropecuária Ltda.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

[assinado digitalmente]

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[assinado digitalmente]

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 70704B26

e-DOC 3CC8256D
Proc 191895/2023-e

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1990002/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 946/2023
AUTUADO: MF APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Às quatorze horas do dia Doze de setembro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Realizar supressão de vegetação florestal nativa, intervenção em área de preservação permanente e terraplanagem de forma clandestina e irregular, com agravante de obstruir e dificultar a vistoria de fiscalização no imóvel. Valor do auto: R\$ 98.291,00 (noventa e oito mil duzentos e noventa e um reais). 2. O atuado não aceitou nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. 05/09/2023.3. Em defesa, Alegou-se que não houve a intenção de dificultar a fiscalização no imóvel. Visto que, para ingressar no terreno é preciso acessar por imóvel de terceiros e que, por medida de segurança, se faz necessária autorização de passagem. Pede o reconhecimento do Contrato de Arrendamento, com a alegação de que as atividades irregulares praticadas no imóvel seriam de responsabilidade da empresa arrendatária, Malp Agropecuária Eireli (CNPJn.28.738.226/0001,03); solicita a conversão da sanção aplicada de "multa simples" para a sanção de "advertência". A empresa alega que o dano está sendo sanado e reparado através de medidas elaboradas no Projeto de Compensação Ambiental e Projeto de Recuperação de Área Dragada - PRAD. 4. Em contradição, Com base nos parâmetros estabelecidos pela Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, a multa ultrapassa o valor de R\$ 1.000,00, logo, entende-se não ser cabível de conversão para "advertência", portanto, sugere-se a manutenção da sanção de "multa simples". A atuada já possui a obrigação legal de reparar o dano causado, conforme legislação estadual, (Lei Estadual n.º 14.675/2009, art. 87), como solicitado o benefício da redução de 90% do valor, deverá o projeto técnico, além de prever recuperação ambiental da área integralmente degradada, prever medidas compensatórias que assegure um ganho ambiental real ao Município de Itajaí. (o Termo de Compromisso, deverá ser precedida da análise técnica e aprovação do PRAD).5. Em alegações finais, Alega-se que na área são desenvolvidas Atividades exclusivamente de fins agropecuários. Logo, as intervenções efetuadas no imóvel, por parte da empresa Malp Agropecuária, arrendatária, foram unicamente para nivelamento do terreno, considerando o desenvolvimento de produção agropecuária no local e a necessidade de renovação da pastagem, não se tratando de atividades de terraplanagem conforme alegado. Alega-se também o princípio da eventualidade, solicitando a manutenção do auto, considerando que os danos estão sendo sanados e reparados através de medida elaboradas no Projeto de Compensação Ambiental e Projeto de Recuperação de Área Degradada. E por fim, solicita-se o benefício da redução de 90% do valor da multa., considerando que foram utilizados todos os meios cabíveis para cessar/corrigir a degradação ambiental. 6. Parecer jurídico, recentes decisões dos tribunais pátrios consolidaram o entendimento de que a responsabilidade administrativa ambiental

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 3CC8256D

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 3CC8256D

e-DOC 36DFB690
Proc 179275/2023-e

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2110005/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 969
AUTUADO: JEOVÁ DIAS RODRIGUES

Às quatorze horas e dez minutos do dia Doze de setembro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1 Maus tratos a dois cães, um pato, três canários e dois periquitos, mantendo todos estes animais em local insalubre, em péssimas condições de higiene, com mobilidade reduzida (os cães amarrados e as aves em gaiolas), sendo que os cães não tinham acesso à água nem ração. Nível de gravidade Médio II valor do auto: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). 2. O atuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando nesse ato, o prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. 20/02/2024 3. Em defesa, O requerente alegou que fornecia alimentação aos animais uma vez ao dia e água duas vezes ao dia. No entanto, no dia da fiscalização, realizada aproximadamente às 8:30 da manhã, não havia sido providenciada nem água nem comida. O atuado sustenta que o pato não estava provido de comida e água. Adicionalmente, alegou que os cães permanecem amarrados durante o dia devido à presença de crianças que passam pelo local para se dirigirem à escola, sendo que durante a noite os cães são soltos. No entanto, segundo o atuado, os cães latem excessivamente à noite, o que levou as denúncias contra ele. Ao final de sua defesa, o atuado ressalta: "Desejo encontrar a melhor forma de efetuar o pagamento desta multa, uma vez que apenas o aluguel representa quase um salário mínimo, sem contar com as despesas de água e luz, além de ter a responsabilidade de prover sustento para meus quatro filhos." 4. Em contradição, Conforme a Certidão de Intempetividade constante na peça n.º 19 deste processo, a Defesa foi protocolada após o término do prazo determinado, portanto a mesma não é considerada válida, não cabendo a elaboração de Contradita. O Auto de Infração n.º 969 continua válido, tal como foi lavrado, podendo ser concedido prazo para que o Atuado apresente suas Alegações Finais para análise da Comissão de Julgamento. 5. Em alegações finais, não houve.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Mantém-se o auto de infração no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), visto que não foram apresentados elementos de defesa mínimos para alterar o auto de infração lavrado.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e vinte minutos, deu por encerrada a sessão.

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 36DFB690

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[assinado digitalmente]
Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351043/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 997
AUTUADO: Nelson Akira Takamura

Às quatorze horas do dia Doze de setembro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1 Deixar de atender a Notificação Ambiental n.º 771. Operar ou fazer funcionar atividades, utilizadoras de recurso ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente ambientais competentes. Fica embargada a estrutura de apoio náutico no imóvel conforme parecer de fiscalização anexo. Nível de gravidade "Leve II", conforme portaria IMA/CPMA 143/2019. 2. Não houve, visto que o autuado partiu direto para sua Defesa Administrativa.3. Em defesa, O requerente alegou que a infração foi lavrada antes do término do prazo concedido, que, conforme a Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/2019, deveria considerar o primeiro dia útil subsequente (2 de janeiro de 2024). Portanto, a infração por descumprimento não deve prosperar, dado que o auto foi emitido prematuramente. O Sr. Agnaldo, demonstrando intenção de regularizar a situação, contratou uma empresa para elaborar o Estudo de Conformidade Ambiental e solicitar a Licença Ambiental de Operação, conforme Anexo III.4. Em contradição, Em consulta ao Sistema Sinfat Municipal, não foi encontrado protocolo de licenciamento ambiental em nome do autuado ou do locatário, conforme alegado na defesa. Em relação à lavratura do Auto de Infração, não houve prejuízo ao autuado, pois, mesmo após mais de quatro meses, o prazo concedido não foi cumprido e o protocolo não foi realizado. Portanto, trata-se de um vício sanável, não sendo necessária nova lavratura do auto de infração, uma vez que o autuado não cumpriu a solicitação. Assim, considerando o exposto neste Parecer, a sanção administrativa e o embargo permanecem mantidos.5. Em alegações finais, Em resposta às contrarrazões apresentadas pelo Agente Fiscal e considerando as dificuldades enfrentadas durante o período de adequação concedido pelo órgão ambiental, a presente defesa solicita as seguintes providências para a resolução do caso e a regularização da atividade, bem como das sanções administrativas impostas ao autuado: Designação de Audiência de Conciliação, Conversão da Multa em Serviços Ambientais, Desconto na Multa por Prestação de Serviços, Redução Adicional da Multa.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: **Considerando que a Defesa apresentou informação de que o Sr. Agnaldo Hilton dos Santos é o Locatário e responsável pela atividade de Apoio Náutico, decide-se anular o auto de infração 997 contra Nelson Akira Takamura. Sugere-se a emissão de novo auto de infração contra Agnaldo Hilton dos Santos.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC **36DFB690**

e-DOC C76D8A22
Proc 212876/2023-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC **6B72D2FB**

e-DOC 6B72D2FB
Proc 351043/2023-e

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212876/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0991
AUTUADO: Mayckon dos Passos

Às quatorze horas do dia Doze de setembro de Dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1 Construir obras consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, contrariando as normas legais e regulamento pertinentes. Art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008. Valor do auto: R\$2.000,00 (dois mil reais). 2. Não compareceu na audiência de conciliação 3. Em defesa, não houve 4. Em contradição, não houve 5. Em alegações finais, não houve.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: **Considerando que não houve manifestação de Defesa do Auto de Infração, nem Alegações Finais, mantém-se o Auto de Infração e a responsabilidade da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

[assinado digitalmente]
Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[assinado digitalmente]
Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental [assinado digitalmente]

[assinado digitalmente]
Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

[assinado digitalmente]
Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[assinado digitalmente]
Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, GIOVANI ALBERTO TESTONI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO SUPERINTENDENTE desta Superintendência, a contar de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público permanente ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 240/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §2º do artigo 64 da Lei Complementar nº13/2001 e considerando o óbito do servidor GERALDO DUTRA E SILVA (matrícula nº 838301) em 03/12/2002, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do §7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, em favor da dependente Sra. MARIA APARECIDA E SILVA, a contar 01/06/2020.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 241/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora JACKELINE ZUAVE, matrícula nº 43402, ocupante do cargo de Psicólogo, Categoria “5”, Faixa “II”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada no Centro de Referência da Saúde da Criança e Adolescente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretor Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 242/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora JOSIENE DA GUIA CHAVES PÊGO, matrícula nº 141401, ocupante do cargo de Educador Social, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “E” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

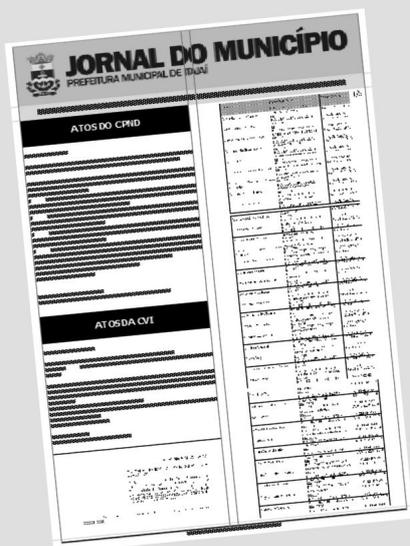
Itajaí, 13 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretor Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

O NOSSO JORNAL!



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT
EDITAL Nº 028/2024

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (10 QUESTÕES)

- Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Itajaí, Santa Catarina e Brasil;
- Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade – temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

PROFESSOR DANÇA – BALLET: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, repostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia; História, princípios e estilos de ballet.

PROFESSOR DE ARTE – (Para atuar como Corpo Cerimonial, Eufônio, Musicalização, Percussão de Marcha, Percussão Sinfônica, Trombone, Tropa, Trompete, Tuba e Violino): Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br).

do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br. Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco – música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico – sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico – lied, ópera e música instrumental. Século XX – impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A deficiência intelectual na humanidade. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Deficiência Física/Neuromotorano contexto do processo de ensino-aprendizagem. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei

de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. Conceito de Criança, Infância e Autonomia na Educação Infantil. As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias. Especificidades pedagógicas para creche (de 0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos). A educação infantil e a articulação com o ensino fundamental. As brincadeiras, as interações e as linguagens na educação infantil. As rotinas na educação infantil. A organização dos tempos e espaços na educação infantil.

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Alfabetização e letramento: métodos e níveis. Currículo contextualizado e integrado na alfabetização. Teorias de Aprendizagem, Ensino e Alfabetização. Estratégias de Ensino Ativas para Leitura e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Ciências da Religião. Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Formação e prática do professor de Educação Religiosa.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia, regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Política, economia e sociedade no Brasil Colonial; Crise colonial e Independência do Brasil. Primeiro Reinado: política, economia e sociedade; Consolidação do Estado brasileiro; Revoltas do período regencial. Segundo Reinado: modernização e economia cafeeira; Guerra do Paraguai; Crise do Segundo Reinado, abolicionismo e republicanismismo no Brasil. Proclamação da República; Primeira República: política economia e sociedade; Inserção social dos negros no período pós-abolição; Reformas urbanas e segregação social no Brasil Republicano; Movimentos sociais na Primeira República. Revolução de 1930; Estado Novo. Política, economia e sociedade no Brasil entre 1945 e 1964. A ditadura civil-militar: golpe, repressão, censura e resistência; O processo de redemocratização no Brasil; A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias. A Guerra Fria e seus desdobramentos; Descolonização da África e da Ásia. A globalização da economia e a era da informação; História de Santa Catarina. História de Itajaí (Origem; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Patrimônio).

PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Comunicação e Linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor de Arte – Corpo Cerimonial		
Professor de Arte – Eufônio		
Professor de Arte – Musicalização	a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Música ou Dança.
Professor de Arte – Percussão de Marcha		
Professor de Arte – Percussão Sinfônica	b) Licenciatura Plena em Música e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor de Arte – Trombone		
Professor de Arte – Trompa	c) Licenciatura Plena em Dança e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	
Professor de Arte – Trompete		
Professor de Arte – Tuba		
Professor de Arte – Violino		
Professor Dança – Ballet	a) Graduado com Licenciatura Plena em Dança e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. b) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE no 02 de 01/07/2015 e/ou resolução CNE 06/2018 e/ou resoluções no 01 e 02/2002/CNE e/ou no 03/87/CFE, concluída. – Registro CREF.	Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Dança ou certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE no 02 de 01/07/2015.
Professor Educação Especial	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial; Normal Superior com especialização em Educação Especial; Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; c) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial. d) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental / Educação Infantil / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída. – Registro CREF	
Professor – Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano / Educação Integral / EJA	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso bacharel em teologia ou área afim. c) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

5

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 028/2024

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, define suas normas e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para Admissão em Caráter Temporário (ACT) e formação de cadastro reserva de cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 132/2008, Lei Complementar 194/2011, Lei Complementar 195/2011, Lei Municipal 1.920/1981, Lei Ordinária 5.194/2008, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo – ACT, de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2025.
- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Itajaí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site: www.univali.br/concursos e no do Jornal do Município de Itajaí (http://itajai.sc.gov.br/jornal_ist) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

2. DOS CARGOS/DISCIPLINAS, DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no item 2.2 sempre que houver necessidade de contratação temporária.
- 2.2 Os cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas nos quadros abaixo e classificados em dois grupos, sendo Grupo 1 para Professor Habilitado e Grupo 2 para Professor Não Habilitado.

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor Arte – Ensino Fundamental / Educação Integral	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança, Licenciatura Plena em Teatro ou Artes Cênicas, e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança, Licenciatura Plena em Teatro ou Artes Cênicas. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Ciências – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

1

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor Geografia – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais ou Estudos Sociais.	a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Geografia, Estudos Sociais ou Ciências Sociais. c) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor História – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Estudos Sociais.	a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Estudos Sociais. c) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Inglês – Ensino Fundamental / Educação Infantil / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Matemática – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	Graduado com Licenciatura Plena em Matemática e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certificado de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática. b) Certificado de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

2.2.1 As vagas se referem as modalidades de ensino ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e a carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, de acordo com a conveniência de necessidade pública.

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.3.1 Aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências, e eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.1 O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada cargo.

2.3.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição, o candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição a sua deficiência. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.3.4 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) no período compreendido entre **13 de setembro até o dia 10 de outubro de 2024**, deverá indicar o interesse em concorrer as vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada) emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau

3

ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.3.5 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não protocolar o laudo médico emitido há menos de um ano, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), dentro das possibilidades da UNIVALI, enquanto executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final do candidato Pessoa com Deficiência (PcD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se dará da seguinte forma: a) Homologada como candidato Pessoa com Deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as Pessoas com Deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato Pessoa com Deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. A vaga reservada e não provida por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes, considerados inaptos para o cargo, será revertida para a classificação geral.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

3.1 A carga horária e os vencimentos estão relacionados no quadro que segue:

Cargo/Função	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Professor Arte Professor Ciências Professor de Arte – Corpo Cerimonial Professor de Arte – Eufônio Professor de Arte – Musicalização Professor de Arte – Percussão de Marcha Professor de Arte – Percussão Sinfônica Professor de Arte – Trombone Professor de Arte – Trompa Professor de Arte – Trompete Professor de Arte – Tuba Professor de Arte – Violino Professor Educação Especial Professor Educação Física Professor – Educação Infantil Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	40h	R\$ 6.024,99	R\$ 4.858,86
	30h	R\$ 4.518,74	R\$ 3.644,15
	20h	R\$ 3.012,49	R\$ 2.429,43

4

Cargo/Função	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Professor Ensino Religioso Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa	10h	R\$ 1.506,25	R\$ 1.214,72

Além dos referidos vencimentos terá o benefício do vale alimentação.

3.2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.2.1 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva

2ª Etapa: Prova de Títulos (para todos os cargos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da UNIVALI, será de **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais).

4.1.2 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

4.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo que tenha realizado a inscrição incorretamente ou que realize nova inscrição.

4.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.3 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “**Declaro ter lido e concordado com os termos do edital**” – antes do início do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.4 DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: www.univali.br/concursos

4.4.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o site www.univali.br/concursos e o link **INSCRIÇÃO ON-LINE**, no período entre **às 16h do dia 13 de setembro até às 16h do dia 10 de outubro de 2024**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

b) No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos do **Grupo 1 – Professor Habilitado** ou **Grupo 2 – Professor Não Habilitado**, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preencherá todos os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo escolhido no ato de admissão.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, **até o dia 10 de outubro de 2024**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e/ou pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;

e) Receber o cartão de inscrição devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento.

5

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição, bem como o correto envio de documentos solicitados, conforme o caso.

4.4.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 10 de outubro de 2024** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

4.4.5 Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 10 de outubro de 2024** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

4.4.6 O Município de Itajaí e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.7 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.9 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Itajaí.

4.4.10 O candidato que realizar inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo.

4.4.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4.12 Da isenção do pagamento da inscrição:

4.4.12.1 O candidato interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá cumprir todos os requisitos exigidos na lei municipal nº 5.044, de 14 de março de 2008 e/ou lei municipal nº 3.440, de 18 de outubro de 1999, redação acrescida pela Lei 6.680/2015 e/ou lei municipal nº 7.430, de 23 de setembro de 2022. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **26 de setembro de 2024** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de “**Doador de Sangue e/ou Medula Óssea**” ou “**Carente e /ou Desempregado**” ou “**Prestador de Serviço Eleitoral**”. Postar no sistema de inscrição a declaração de comprovação das doações ou declaração de carente/desempregado e/ou Certidão da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em arquivo formato **PDF** ou **IMAGEM** com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições online no ato da realização da inscrição.

4.4.12.2 Os documentos comprobatórios deverão ser:

4.4.12.2.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar declaração ou carteirinha de doador promovida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada na União, Estado ou Município, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

4.4.12.2.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à abertura do presente Edital.

4.4.12.2.3 Para os **Carentes/Desempregados**, os candidatos deverão ANEXAR Declaração de Carência e Desemprego, escrita em próprio punho, com a respectiva fotocópia da Carteira de Trabalho (folha de identificação pessoal e último contrato de trabalho + folha em branco seguinte).

4.4.12.2.4 Para comprovação de **Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral**, deverão apresentar documento comprobatório da referida prestação de serviços eleitorais, emitido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, por duas eleições consecutivas anteriores a publicação desse Edital.

4.4.12.3 A Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6

4.4.12.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI.

4.4.12.5 O candidato deverá consultar a relação das inscrições deferidas a partir das 18h do dia **04 de outubro de 2024** no site www.univali.br/concursos.

4.4.12.6 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **10 de outubro de 2024**.

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva para todos os candidatos será realizada no Município de Itajaí – SC em local a ser definido no Edital de Confirmação das inscrições e do Local de Prova.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgado a partir do dia **21 de outubro de 2024**, pela internet, no site www.univali.br/concursos e na “Área do Candidato”, em Mais informações, a Homologação das Inscrições.

6.2 Caso o candidato não concorde com o resultado da Homologação das Inscrições deverá encaminhar e-mail para concursos@univali.br solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto bancário e o devido comprovante de pagamento. Deverá ser informado, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de telefone e e-mail para contato.

6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via e-mail.

6.4 O candidato deve consultar a Homologação das Inscrições até 2 (dois) dias antes da Prova Objetiva.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 O candidato poderá, em qualquer tempo, retificar os dados pessoais de sua inscrição, com exceção do CPF, nome e data de nascimento, ou atualizar o endereço, acessando via internet, a área do candidato, constante do site www.univali.br/concursos

7.2 No caso de retificação do nome, CPF e data de nascimento, é obrigatório o envio, para o e-mail concursos@univali.br, da imagem do documento que comprove a retificação.

7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no site da UNIVALI, no endereço www.univali.br/concursos na “Área do Candidato” e na opção “Meus Dados”.

7.2.1.1 A UNIVALI e a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

8. DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **Provas Objetiva e de Títulos** em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função – disciplina, cuja composição e respectivos programas fazem parte do **ANEXO I** deste Edital.

8.2 A Prova Objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia **27 de outubro de 2024**, com horário estabelecido na **Homologação das Inscrições**.

8.3 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

8.5 A Prova Objetiva será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, sendo 10 (dez) questões de **Conhecimentos Gerais e Atualidades** e 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos**, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

7



- 8.6 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 8.6.1 Cada questão assinalada corretamente pelo candidato valerá 2 (dois) pontos.
- 8.6.2 **Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.**
- 8.6.3 **Serão considerados reprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos, sendo, portanto, excluídos do certame.**
- 8.7 O programa das disciplinas está especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.8 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá solicitar no momento da inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico.
- 8.9 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da Prova Objetiva, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.
- 8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.
- 8.11 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 8.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 8.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer no portal de inscrição até o dia **10 de outubro de 2024**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da Prova Objetiva.
- 8.14 O candidato que não o fizer até o dia **10 de outubro de 2024**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
- 8.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira no portal de inscrição até o dia **10 de outubro de 2024**, para adoção das providências necessárias.
- 8.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).
- 8.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 8.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata, no limite máximo de 1 (uma) hora.
- 8.20 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da Prova Objetiva, tiver que realizá-la em hospital, deverá através de seu representante legal, dirigir-se ao local de realização da prova com no mínimo meia hora de antecedência do início, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 8.21 Somente serão realizados atendimentos em hospitais do Município de Itajaí. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.
- 8.22 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8



- 9.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da Prova Objetiva **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada**, dos seguintes documentos:
- Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, o original físico;
 - Carteira Nacional de Habilitação, também na versão digital;
 - Cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros), o original físico;
 - Passaporte;
 - Carteira de Trabalho, o original físico.
- 9.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 9.3 DO MATERIAL PERMITIDO**
- 9.3.1 Para realização da Prova Objetiva e o preenchimento do Cartão Resposta, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.
- 9.3.2 O candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
- 9.3.3 Durante a realização da Prova Objetiva será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 9.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Objetiva e a UNIVALI, bem como o Município de Itajaí, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.
- 9.3.5 O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente.
- 9.3.6 Recipiente/potes e/ou garrafa transparentes, somente poderão ser utilizados se estiverem sem rótulo.

10. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a Prova Objetiva do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.
- 10.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.3 A UNIVALI se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no item 8.2 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.
- 10.4 O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 10.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.
- 10.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da Prova Objetiva não será

permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

11. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

- 11.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da Prova Objetiva antes de transcorrido uma hora do seu início.
- 11.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.
- 11.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.
- 11.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

12. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

- 12.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de prova e o cartão resposta personalizado.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
- 12.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**.
- 12.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de prova. Os cadernos de prova serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos no site deste Processo Seletivo nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação da prova.
- 12.5 A UNIVALI se reserva o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

13. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

- 13.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
- 13.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO

- 14.1 As questões da Prova Objetiva e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados a partir das **11 horas do dia 28 de outubro de 2024** no site www.univali.br/concursos
- 14.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

- 15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 15.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concursos seguindo as orientações da página.
- 15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos concisos e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados na "Área do Candidato",¹⁰



no site www.univali.br/concursos quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

- 15.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 15.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.8 Caberá a UNIVALI mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
- 15.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da Prova Objetiva.

16. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da Prova Objetiva fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando quando necessário a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.
- 16.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da Prova Objetiva, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 17.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não apresentar para a realização da Prova Objetiva um dos documentos de identidade exigidos;
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da Prova Objetiva;
 - Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, calculadora, fones de ouvido, entre outros), ainda que desligados;
 - Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta);
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
 - Fizer, em qualquer fase do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexistente.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

- 18.1 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Prova de Títulos será a partir das **16h do dia 11 de novembro de 2024** pelo site www.univali.br/concursos.

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

- 19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos, poderá interpor recursos em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 19.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do

endereço eletrônico www.univali.br/concursos seguindo as orientações da página.

19.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação do Processo Seletivo da UNIVALI.

19.4 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.

19.5 A UNIVALI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar na Área do Candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer.

20. DA PROVA DE TÍTULOS – Envio da comprovação (para todos os cargos).

20.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo o envio dos documentos das **16h do dia 13 de setembro até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2024**.

20.2 Os candidatos classificados na Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 30 pontos, terão analisados o envio de sua comprovação de Títulos para a pontuação na – PROVA DE TÍTULOS.

20.3 Para o envio eletrônico dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.univali.br/concursos utilizando seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o Processo Seletivo, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

20.4 Os arquivos referentes a comprovação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, em arquivo único em formato de **PDF ou IMAGEM** com a comprovação **FRENTE E VERSO** dos Diplomas, Certificados ou Declarações com FOLHA TIMBRADA DA INSTITUIÇÃO FORMADORA COM DATA DA COLAÇÃO DE GRAU, em resolução adequada, anexados diretamente no **Sistema de Inscrições Online**.

20.5 A Prova de Títulos constará da apresentação de diploma ou certificados nas categorias “Titulação” e “Cursos de Formação” aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

20.5.1 Categoria Titulação – Pontuação máxima 30 (trinta) pontos:

a) **30 (trinta)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

b) **28 (vinte e oito)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

c) **24 (vinte e quatro)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de **Especialização** na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

d) **12 (doze)** pontos ao candidato que apresentar título de **Graduação** na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.

e) **10 (dez)** pontos ao candidato que apresentar certidão de matrícula a partir do 3º período de curso superior na área específica.

20.5.2 Categoria cursos de Formação – Pontuação máxima 10 (dez) pontos:

a) **10 (dez)** pontos para a apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2023 na área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo);

b) **05 (cinco)** pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2023) na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.

20.6 Para a definição da Nota da Prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título maior grau da categoria Titulação (relacionados no item 20.5.1) somados aos pontos referentes ao certificado de maior relevância da categoria Curso de Formação (relacionados no item 20.5.2), **totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos**.

20.6.1 Em relação ao item 20.5.2 (a) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

20.6.2 Em relação ao item 20.5.2 (b) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

12

20.7 Dos documentos a serem apresentados:

a) Cópia (**frente e verso**) do respectivo diploma ou certificado de seu **Título de Maior Grau** na categoria Titulação (apenas 1 (um) documento dentre os relacionados no item 20.5.1);

b) Cópia(s) (**frente e verso**) do(s) respectivo(s) certificado(s) de seu **Título de Maior Relevância** na categoria cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 20.5.2).

20.7.1 A organização e envio dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na Prova de Títulos prejudicada.

20.7.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.

20.7.3 Exclusivamente para a comprovação de título de graduação (item 20.5.1 “d”), também será aceita a Certidão de colação de grau (ocorrida a menos de seis meses da data da prova) com declaração da instituição devidamente assinada onde conste que o diploma está em trâmite, e para comprovação da Matrícula, será aceita Certidão de matrícula e frequência no 3º período de curso superior na área específica (item 20.5.1 “e”).

20.7.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

20.7.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

20.7.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de colação de grau se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

20.7.7 Na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação continuada, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.

20.7.8 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

20.7.9 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

20.7.10 Os documentos deverão ser apresentados em **cópias frente e verso**.

20.7.11 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

20.7.12 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.

20.7.13 Não serão considerados para a análise da Banca Examinadora o envio das comprovações da Prova de Títulos, de forma incorreta ou por qualquer outra forma, ou sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no Edital.

20.7.14 Não haverá em hipótese alguma, outro período para a entrega de títulos.

20.7.15 Somente será atribuída a nota da Prova de Títulos para os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva.

20.7.16 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Os candidatos serão classificados nos cargos do Grupo 01 – Professores Habilitados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas Provas Objetiva e de Títulos e nos cargos do Grupo 02 – Professores Não Habilitados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas Provas Objetiva e de Títulos.

13

21.1.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = NPO + NPT$$

Onde:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

21.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- obtiver maior número de acerto nas questões de conhecimentos gerais da Prova Objetiva;
- possuir maior pontuação na Prova de Títulos;
- possuir idade mais elevada.

22. DO RESULTADO FINAL

22.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar no site: www.univali.br/concursos

23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

23.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

23.2 Os candidatos aprovados no Grupo 01 – Professores Habilitados serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

23.3 Os candidatos aprovados no Grupo 02 – Professores Não Habilitados serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 01 – Professores Habilitados, assegurado o direito dos candidatos do Grupo 01 que não escolheram vaga de serem convocados novamente após findar a lista de classificação do cargo inscrito.

23.4 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

23.5 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2025 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br e nos instrumentos de divulgações oficiais do Município de Itajaí.

23.5.1 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

23.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Atos Convocatórios.

23.6 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.

23.7 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.itajai.sc.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abrahão João Francisco, nº 3.855, Bairro Ressacada, Itajaí/SC.

23.7.1 Para cada vaga disponível serão chamados até 10 (dez) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.

14

23.7.2 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos 10 (dez) candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que não escolheu vaga e/ou não tendo chegado sua vez para escolha, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este candidato.

23.7.3 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.12.

23.8 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou prazo estabelecido pela DGP da Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

23.9 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

23.9.1 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, desde que tenha esgotado toda a lista dos candidatos classificados no Grupo 01 – Professor Habilitado e Grupo 02 – Professor Não Habilitado do Processo Seletivo. A ampliação de carga horária, só poderá ocorrer no primeiro dia de cada mês e poderá ser na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, desde que com aulas da disciplina para a qual prestou prova no Processo Seletivo e tenha disponibilidade de horário, essa ampliação deverá ser solicitada mediante requerimento próprio protocolado na DGP, e seu deferimento além de considerar a existência de vaga conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação deve respeitar a lei de acúmulo de cargos conforme Art. 37 da Constituição Federal.

23.9.1.1 O requerimento de ampliação protocolado na DGP respeitará a mesma classificação do Processo Seletivo e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

23.9.1.2 A Ampliação da carga horária poderá ser concedida apenas uma vez.

23.9.2 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo ou rescindir contrato será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste Processo Seletivo incluindo chamadas públicas para o ano letivo de 2025 e 2026.

23.9.3 O candidato contratado não poderá ser disponibilizado para outra função/cargo ou instituição/órgão diferente do qual foi contratado, sob pena de ter seu contrato rescindido.

23.9.4 O candidato fará jus a remuneração em conformidade com o cargo do grupo o qual efetuou sua inscrição, desde que comprovada às exigências mínimas, ou seja, candidatos inscritos no Grupo 01 – Professor Habilitado receberão a remuneração do cargo professor habilitado, candidatos inscritos no Grupo 02 – Professor Não Habilitado receberão a remuneração do cargo professor não habilitado.

23.10 O candidato deverá apresentar a relação COMPLETA dos documentos exigidos. A DGP não emitirá cópias ou impressões dos documentos exigidos e os mesmos devem ser apresentados no prazo como consta no item.

23.11 A forma poderá ser física ou digital, conforme orientação no ato da escolha de vaga. Para entrega digital acessar: <https://servicos.itajai.sc.gov.br>

23.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e completo dos formulários, exigidos. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos exigidos e omissão de informações ou inserir declaração falsa, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

23.12 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados a não ser que forem esgotadas todas as possibilidades de provimento da vaga.

23.13 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada, uma única vez;

23.14 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos

15



prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com a legislação;

23.15 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino, estão sujeitos a serem remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de ensino, uma vez que o motivo inicial de sua contratação tenha cessado antes da data prevista para o término do contrato. O remanejamento se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública desde que seja para o mesmo cargo/disciplina ao qual foi contratado.

23.16 É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar à outra parte com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, considerando o **Artigo 481 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** – “Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exigido tal direito por qualquer dos contratos por prazo indeterminado”.

23.16.1 Após assinatura do contrato o candidato deverá permanecer na vaga escolhida, não havendo troca pelo candidato da vaga escolhida, o candidato só poderá ser remanejado por conveniência da Administração Pública observando o disposto nos itens 23.13 e 23.14.

23.16.2 Como medida cautelar, no caso de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal o admitido em caráter temporário poderá ser remanejado para outra unidade escolar, após avaliação da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Integral.

23.17 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”. <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Dois fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- Uma cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
- Uma cópia do CPF, quando não houver no RG;
- Comprovante do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- Uma cópia de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Uma cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**);
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional realizado pela Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (GPMSO). (no ato de escolha da vaga será fornecido ao candidato o encaminhamento para a perícia médica)
- Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- Uma cópia do CPF dos filhos;
- Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- Certidão negativa de **PRIMEIRO GRAU** dos distribuidores criminais da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos; (instância judicial: comarcas e turmas recursais primeiro grau; modelo de certidão: criminal) - <https://certidoes.tjsc.jus.br>
- Certidão criminal federal; - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php> Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;
- O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria;

16



y) Nacionalidade brasileira. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011, TCE-SC)

23.17.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, deverá apresentar RG atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

23.17.2 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2024 e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano de 2024 quando contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí;

23.17.3 Não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares.

23.18 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo;

23.19 Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

23.20 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho, puníveis assim conforme o estatuto do servidor das infrações disciplinares e suas penalidades.

23.21 Uma vez escolhida a vaga não será permitida troca assim como alteração de carga horária a não ser por conveniência da administração pública.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

24.1 PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extracurriculares estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.

17

- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.2 PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extracurriculares estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

18



24.3 PROFESSOR DE ARTE – BALLET, CORPO CERIMONIAL, EUFÔNIO, MUSICALIZAÇÃO, PERCUSSÃO DE MARCHA, PERCUSSÃO SINFÔNICA, TROMBONE, TROMPA, TRÔMPETE, TUBA E VIOLINO – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Banda e as normas internas da corporação, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Banda e Proposta Pedagógica da Banda Filarmônica.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado e desenvolvimento do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Banda Filarmônica e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extracurriculares estabelecidos no calendário escolar, e na agenda da unidade escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da Banda e com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas e ensaios de naipes, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, e do instrumento, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Executar outras atribuições, correlatas às atividades descritas abaixo conforme a especialidade escolhida de acordo com o conhecimento mencionado conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.
- Ministrar aulas de fanfarra escolar em outras unidades e no caso de professor de metais ministrar aulas para todos os instrumentos da família dos metais, para iniciantes.

24.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- Estabelecer parcerias com as áreas interteritoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

19

- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Participar na elaboração e cumprir o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

20

superior imediato.

24.6 PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Ministrar aulas e zelar pelo desenvolvimento do aluno, respeitando seus interesses e conhecimentos prévios.
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI.
- Participar dos momentos de estudos, semanal ou quinzenalmente, para elaboração do planejamento e discussão das ações pedagógicas, reflexão e avaliação.
- Participar de reuniões no CEI e realizar atividades com os pais, responsáveis e a comunidade, visando integração e um melhor trabalho educativo.
- Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
- Participar com assiduidade das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento.
- Executar o trabalho em conjunto com as agentes em atividades em educação, visando a plena atenção da criança.
- Agir com ética, respeito e solidariedade perante companheiros de trabalho, contribuindo como bom clima organizacional.
- Cultivar um bom relacionamento com as crianças, pais responsáveis.
- Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.
- Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da instituição.
- Avaliar as crianças através de observação e registros diários de acordo com as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem na Educação infantil: Caminhos da Infância, tomando medidas apropriadas para estímulo da aprendizagem.
- Atuar em parceria com outros profissionais, recebendo auxílio de um profissional habilitado na educação infantil, como Auxiliar de Coordenação ou Coordenadora, na ausência do Agente em Atividades em Educação.
- Utilizar materiais adequados à faixa-etária das crianças, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, melhorando o vínculo com a mesma e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.
- Seguir as normas, determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.7 PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

21

- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.8 PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.

22

- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.9 PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.

23



- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.10 PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das

24



habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.

- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.11 PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

25



24.12 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.13 PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.

26



- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

25. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

25.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- Receber inscrições;
- Emitir documentos de homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir a Prova Objetiva;
- Aplicar e avaliar a Prova de Títulos;
- Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Receber os valores correspondentes às inscrições;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre o processo seletivo e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo/disciplina ou por grupos a critério da Prefeitura Municipal de Itajaí.

26.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Itajaí, apenas dos candidatos aprovados no

27

26.13 Do Resultado Final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itajaí e UNIVALI.
26.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Itajaí (SC), 13 de setembro de 2024.

Processo Seletivo.

26.3 Será publicado em Jornal do Município o aviso da abertura de inscrições para este Processo Seletivo Público.

26.4 O candidato, após contratado, que não corresponder por seu desempenho à proposta da Rede Municipal de Ensino terá seu contrato rescindido, mediante avaliações, relatórios e advertências da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Integral, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

26.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Itajaí, bem como da Fundação UNIVALI.

26.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

26.7 Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

26.8 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração Pública Municipal.

26.9 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

26.10 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) na Comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na equipe de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;

b) na Banca Elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a Prova Objetiva.

26.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais e Portarias pertinentes a este Processo Seletivo e que vierem a ser publicados pelo Município de Itajaí.

26.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE FURTADO CARDOSO

Secretária Municipal de Educação – Município de Itajaí

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Fiscal: 9275-24-NAO-INCID-ITBI (Aprova digital)

Notificados: SOUL SPACE LTDA

CNPJ/CPF: 55.654.028/0001-34

Matéria: Pedido de Não Incidência do ITBI – Integralização de Capital Social

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa PROCESSO FISCAL Nº 9275-24-NAO-INCID-ITBI que DEFERIU PARCIALMENTE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal em seu domicílio tributário.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 10 de SETEMBRO de 2024.

Ivan Sidney Dallabrada

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1818601



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.955.000,00	768.955.000,00	381.075.947,29	49,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.800.000,00	144.800.000,00	108.197.217,07	74,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.705.000,00	75.705.000,00	41.809.506,18	55,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.450.000,00	368.450.000,00	174.906.512,64	47,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	180.000.000,00	180.000.000,00	56.162.711,40	31,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	936.420.000,00	936.420.000,00	540.469.137,62	57,72
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	63.014.827,64	52,51
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	252.428,46	60,10
Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	70.000.000,00	44.565.358,64	63,66
Cota-Parte ICMS	740.000.000,00	740.000.000,00	428.159.757,74	57,86
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,00	6.000.000,00	4.476.765,14	74,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.705.375.000,00	1.705.375.000,00	921.545.084,91	54,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	141.719.500,00	151.127.684,06	79.941.154,97	52,90	72.264.554,78	47,82	71.742.964,92	47,47
Despesas Correntes	140.100.000,00	147.188.452,86	79.834.986,92	54,24	72.216.565,25	49,06	71.694.975,39	48,71
Despesas de Capital	1.619.500,00	3.939.231,20	106.168,05	2,70	47.989,53	1,22	47.989,53	1,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.364.892,50	165.899.605,30	112.558.213,03	67,85	102.184.392,84	61,59	101.401.180,14	61,12
Despesas Correntes	160.114.892,50	160.496.457,82	112.528.655,01	70,11	102.154.834,82	63,65	101.371.622,12	63,16
Despesas de Capital	250.000,00	5.403.147,48	29.558,02	0,55	29.558,02	0,55	29.558,02	0,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.050.320,00	12.050.320,00	4.055.844,39	33,66	3.534.902,94	29,33	3.181.174,31	26,40
Despesas Correntes	11.945.770,00	11.945.770,00	4.055.844,39	33,95	3.534.902,94	29,59	3.181.174,31	26,63
Despesas de Capital	104.550,00	104.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.736.000,00	20.836.078,01	10.627.232,14	51,00	10.138.583,54	48,66	10.138.583,54	48,66
Despesas Correntes	20.716.000,00	20.716.000,00	10.620.992,34	51,27	10.138.583,54	48,94	10.138.583,54	48,94
Despesas de Capital	20.000,00	120.078,01	6.239,80	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.656.000,00	1.656.000,00	1.038.209,42	62,69	896.542,85	54,14	848.582,48	51,24
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	1.038.209,42	62,73	896.542,85	54,17	848.582,48	51,27

1 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00							
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	336.526.712,50	351.569.687,37	208.220.653,95	59,23	189.018.976,95	53,76	187.312.485,39	53,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	208.469.052,16	189.172.154,37	187.447.655,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	208.469.052,16	189.172.154,37	187.447.655,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		138.231.762,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹		50.940.391,63	49.215.892,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	138.231.762,74	189.172.154,37	50.940.391,63	849.738.199,26	0,00	798.797.807,63	-----	91.036.232,38	-----	50.940.391,63
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106.942,38	2.953.661,67	849.831,77	-849.831,77
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.563,14	8,86	2.520.088,45	-2.520.088,45
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	0,00	1.001.015,11	-1.001.015,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.789.087,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										5.789.087,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	5.789.087,24	0,00	0,00	0,00	5.789.087,24
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.789.087,24	0,00	0,00	0,00	5.789.087,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	171.164.600,00	171.164.600,00	163.306.936,13	95,41
Proveniente da União	161.524.400,00	161.524.400,00	137.279.542,51	84,99
Proveniente dos Estados	9.640.200,00	9.640.200,00	26.027.393,62	269,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)	171.164.600,00	171.164.600,00	163.306.936,13	95,41


Município de Itajaí
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	32.947.000,00	39.710.366,36	34.471.006,83	86,81	28.973.132,05	72,96	25.953.521,38	65,36
Despesas Correntes	32.292.000,00	39.018.374,36	34.090.743,28	87,37	28.666.727,72	73,47	25.673.687,65	65,80
Despesas de Capital	655.000,00	691.992,00	380.263,55	54,95	306.404,33	44,28	279.833,73	40,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	131.765.200,00	205.947.803,27	174.038.445,52	84,51	119.511.099,95	58,03	119.468.590,07	58,01
Despesas Correntes	131.165.200,00	205.347.803,27	173.822.564,00	84,65	119.296.054,08	58,09	119.264.894,08	58,08
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	215.881,52	35,98	215.045,87	35,84	203.695,99	33,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.741.200,00	4.741.200,00	4.123.609,32	86,97	3.317.609,86	69,97	3.117.997,44	65,76
Despesas Correntes	2.729.700,00	4.729.700,00	4.123.609,32	87,19	3.317.609,86	70,14	3.117.997,44	65,92
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.501.200,00	5.682.698,00	4.533.599,46	79,78	4.135.886,77	72,78	2.790.836,78	49,11
Despesas Correntes	3.201.200,00	5.382.698,00	4.465.308,24	82,96	4.069.920,55	75,61	2.724.870,56	50,62
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	68.291,22	22,76	65.966,22	21,99	65.966,22	21,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	170.994.600,00	256.122.067,63	217.166.661,13	84,79	155.937.728,63	60,88	151.330.945,67	59,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	174.666.500,00	190.838.050,42	114.412.161,80	59,95	101.237.686,83	53,05	97.696.486,30	51,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	292.130.092,50	371.847.408,57	286.596.658,55	77,07	221.695.492,79	59,62	220.869.770,21	59,40
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.791.520,00	16.791.520,00	8.179.453,71	48,71	6.852.512,80	40,81	6.299.171,75	37,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.237.200,00	26.518.776,01	15.160.831,60	57,17	14.274.470,31	53,83	12.929.420,32	48,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.696.000,00	1.696.000,00	1.038.209,42	61,22	896.542,85	52,86	848.582,48	50,03
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4 / 7


Município de Itajaí
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	507.521.312,50	607.691.755,00	425.387.315,08	70,00	344.956.705,58	56,77	338.643.431,06	55,73
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	248.398,21	0,00	153.177,42	0,00	135.170,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	243.676,41	0,00	148.455,62	0,00	130.448,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	248.398,21	0,00	153.177,42	0,00	135.170,22	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,00		
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				248.398,21	153.177,42	135.170,22		

6 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1846-3957-275). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:18.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município


Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL										
		Até o bimestre										
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00										
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00										
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00										
Provisões de PPP	0,00	0,00										
Outros Passivos	0,00	0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	268.383.366,36										
Obrigações Contratuais	0,00	268.383.366,36										
Riscos não Provisionados	0,00	0,00										
Garantias Concedidas	0,00	0,00										
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - QLUZ ITAJAÍ CONCESSIONARIA DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	2.379.156.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2409-6424-969). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:19.

1 / 2


Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00
Volnei José Morastoni
 Prefeito

Daniel Cecílio Neves
 Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
 Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
 Controladora Geral do Município

2 / 2


Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.768.256.694,70
Previsão Atualizada				2.768.256.694,70
Receitas Realizadas				1.522.554.479,91
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				91.061.243,54
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.664.515.958,78
Créditos Adicionais				228.149.398,02
Dotação Atualizada				2.892.665.356,80
Despesas Empenhadas				1.714.486.651,65
Despesas Liquidadas				1.194.488.465,39
Despesas Pagas				1.163.386.133,61
Superávit Orçamentário				328.066.014,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				1.714.486.651,65
Despesas Liquidadas				1.194.488.465,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				2.484.097.025,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				2.472.777.025,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				2.472.777.025,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				94.749.015,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas				13.262.880,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas				10.873.953,39
Despesas Previdenciárias Pagas				9.625.282,96
Resultado Previdenciário				83.875.062,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				12.874.537,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas				90.613.618,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas				90.367.616,14
Despesas Previdenciárias Pagas				81.534.131,45
Resultado Previdenciário				-77.493.078,21
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	153.165.524,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	202.062.826,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.639.139,14	3.403,05	55.206.475,75	429.260,34
Poder Executivo	53.705.244,96	3.403,05	53.272.581,57	429.260,34
Poder Legislativo	1.933.894,18	0,00	1.933.894,18	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	97.904.757,53	12.932.721,07	42.494.247,35	42.477.789,11
Poder Executivo	96.873.223,44	12.732.141,49	41.673.722,84	42.467.359,11
Poder Legislativo	1.031.534,09	200.579,58	820.524,51	10.430,00
TOTAL	153.543.896,67	12.936.124,12	97.700.723,10	42.907.049,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		215.572.058,41	25,00	23,39



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	123.576.329,65	70,00	80,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	189.172.154,37	15,00	20,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,11

FONTE: Sistema e-Pública (1967-4637-766). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:22.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Daniel Cecílio Neves

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.648.882.195,00	2.648.882.195,00	518.763.169,64	19,58	1.475.273.537,77	55,69	1.173.608.657,23
RECEITAS CORRENTES	2.494.105.995,00	2.494.105.995,00	481.337.182,57	19,30	1.413.551.136,97	56,68	1.080.554.858,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	805.833.600,00	805.833.600,00	100.843.404,04	12,51	408.849.018,39	50,74	396.984.581,61
Impostos	768.805.000,00	768.805.000,00	97.937.582,49	12,74	384.657.994,14	50,03	384.147.005,86
Taxas	37.028.600,00	37.028.600,00	2.905.821,55	7,85	20.486.638,83	55,33	16.541.961,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.385,42	0,00	-3.704.385,42
CONTRIBUIÇÕES	118.382.000,00	118.382.000,00	13.912.859,99	11,75	47.999.630,99	40,55	70.382.369,01
Contribuições Sociais	83.382.000,00	83.382.000,00	7.414.308,09	8,89	32.857.513,11	39,41	50.524.486,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	6.498.551,90	18,57	15.142.117,88	43,26	19.857.882,12
RECEITA PATRIMONIAL	80.050.700,00	80.050.700,00	28.545.241,31	35,66	47.087.870,13	58,82	32.962.829,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.200.100,00	17.200.100,00	296.876,72	1,73	1.395.656,50	8,11	15.804.443,50
Valores Mobiliários	62.850.600,00	62.850.600,00	28.248.364,59	44,95	45.692.213,63	72,70	17.158.386,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	31.138,88	25,95	55.548,11	46,29	64.451,89
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	195.736.030,00	195.736.030,00	35.954.636,31	18,37	106.845.365,91	54,59	88.890.664,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	54.381,17	45,32	102.997,59	85,83	17.002,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.829.500,00	46.829.500,00	7.639.080,42	16,31	33.975.320,33	72,55	12.854.179,67
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	148.786.530,00	148.786.530,00	28.261.174,72	18,99	72.767.047,99	48,91	76.019.482,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.256.812.650,00	1.256.812.650,00	292.719.513,29	23,29	776.288.227,87	61,77	480.524.422,13
Transferências da União e de suas Entidades	306.000.650,00	306.000.650,00	102.329.317,72	33,44	214.224.818,73	70,01	91.775.831,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	664.886.000,00	664.886.000,00	139.293.992,48	20,95	409.299.263,47	61,56	255.586.736,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	921.000,00	921.000,00	82.079,00	8,91	244.051,10	26,50	676.948,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	285.000.000,00	285.000.000,00	51.014.124,09	17,90	152.520.094,57	53,52	132.479.905,43

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Continuação						Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.171.015,00	37.171.015,00	9.330.388,75	25,10	26.425.475,57	71,09	10.745.539,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.963.710,00	22.963.710,00	4.730.807,53	20,60	13.154.436,93	57,28	9.809.273,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	243.150,00	243.150,00	1.505.721,53	619,26	2.110.072,92	867,81	-1.866.922,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.964.155,00	13.964.155,00	3.093.859,69	22,16	11.160.965,72	79,93	2.803.189,28
RECEITAS DE CAPITAL	154.776.200,00	154.776.200,00	37.425.987,07	24,18	61.722.400,80	39,88	93.053.799,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.100.000,00	111.100.000,00	27.600.295,02	24,84	27.600.295,02	24,84	83.499.704,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	90.100.000,00	90.100.000,00	27.600.295,02	30,63	27.600.295,02	30,63	62.499.704,98
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	8.431.710,04	75,283,13	-8.420.510,04
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	8.431.710,04	702.642,50	-8.430.510,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.665.000,00	2.665.000,00	2.315.692,83	86,89	2.352.684,83	88,28	312.315,17
Transferências da União e de suas Entidades	2.665.000,00	2.665.000,00	2.315.692,83	86,89	2.352.684,83	88,28	312.315,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	41.000.000,00	41.000.000,00	7.509.999,22	18,32	23.337.710,91	56,92	17.662.289,09
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	41.000.000,00	41.000.000,00	7.509.999,22	18,32	23.337.710,91	56,92	17.662.289,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.374.499,70	119.374.499,70	9.936.737,46	8,32	47.280.942,14	39,61	72.093.557,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.768.256.694,70	2.768.256.694,70	528.699.907,10	19,10	1.522.554.479,91	55,00	1.245.702.214,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.768.256.694,70	2.768.256.694,70	528.699.907,10	19,10	1.522.554.479,91	55,00	1.245.702.214,79
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.768.256.694,70	2.768.256.694,70	528.699.907,10	19,10	1.522.554.479,91	55,00	1.245.702.214,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	91.061.243,54	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	91.061.243,54	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.486.315.695,30	2.713.595.093,32	391.370.850,71	1.630.930.699,55	1.082.664.393,77	400.091.773,69	1.147.730.177,10	1.116.659.935,63	1.565.864.916,2
DESPESAS CORRENTES	2.176.644.668,81	2.353.631.047,61	321.260.091,11	1.484.095.937,18	869.535.110,43	375.010.955,51	1.084.082.148,00	1.054.068.153,15	1.269.548.899,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.124.865.319,15	1.123.587.154,20	137.958.090,43	507.741.645,49	615.845.508,71	144.056.345,66	480.356.069,32	467.420.918,17	643.231.084,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.537.500,00	19.537.500,00	0,00	11.081.797,38	8.455.702,62	222.415,35	9.471.948,24	9.471.948,24	10.065.551,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.033.241.849,66	1.210.506.393,41	183.302.000,68	965.272.494,31	245.233.899,10	230.732.194,50	594.254.130,44	577.175.286,74	616.252.262,97
DESPESAS DE CAPITAL	289.785.076,75	356.066.048,26	70.110.759,60	146.834.762,37	209.231.285,89	25.080.818,18	63.648.029,10	62.591.782,48	292.418.019,16
INVESTIMENTOS	260.286.344,86	326.167.316,37	70.110.759,60	132.384.242,68	193.783.073,69	24.386.914,46	51.840.626,56	50.784.379,94	274.326.689,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	14.450.519,69	15.438.112,20	693.903,72	11.807.402,54	11.807.402,54	18.081.229,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	3.897.997,45	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	119.222.999,70	119.292.999,70	834.069,20	83.555.952,10	35.737.047,60	9.965.651,77	46.758.288,29	46.726.197,98	72.534.711,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.605.538.695,00	2.832.888.093,02	392.204.919,91	1.714.486.651,65	1.118.401.441,37	410.057.425,46	1.194.488.465,39	1.163.386.133,61	1.638.399.627,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	58.977.263,78	59.777.263,78	0,00	0,00	59.777.263,78	0,00	0,00	0,00	59.777.263,78
Amortização da Dívida Interna	58.977.263,78	59.777.263,78	0,00	0,00	59.777.263,78	0,00	0,00	0,00	59.777.263,78
Dívida Mobilária	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Dívida Contratual	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.664.515.958,78	2.892.665.356,80	392.204.919,91	1.714.486.651,65	1.178.178.705,15	410.057.425,46	1.194.488.465,39	1.163.386.133,61	1.698.176.891,4
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	328.066.014,52	359.168.346,30	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.664.515.958,78	2.892.665.356,80	392.204.919,91	1.714.486.651,65	1.178.178.705,15	410.057.425,46	1.522.554.479,91	1.522.554.479,91	1.698.176.891,4
RESERVA DO RPPS	162.717.999,70	162.717.999,70	0,00	0,00	162.717.999,70	0,00	0,00	0,00	162.717.999,70

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.374.499,70	119.374.499,70	9.936.737,46	8,32	47.280.942,14	39,61	72.093.557,56
RECEITAS CORRENTES	119.374.499,70	119.374.499,70	9.936.737,46	8,32	47.280.942,14	39,61	72.093.557,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	151.500,00	151.500,00	24.531,38	16,19	79.509,42	52,48	71.990,58
Impostos	150.000,00	150.000,00	23.090,35	15,39	26.918,70	17,95	123.081,30
Taxas	1.500,00	1.500,00	1.441,03	96,07	52.590,72	3.506,05	-51.090,72
CONTRIBUIÇÕES	116.547.999,70	116.547.999,70	9.470.512,34	8,13	45.919.968,62	39,40	70.628.031,08
Contribuições Sociais	116.547.999,70	116.547.999,70	9.470.512,34	8,13	45.919.968,62	39,40	70.628.031,08
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.675.000,00	2.675.000,00	441.693,74	16,51	1.263.734,10	47,24	1.411.265,90
Outros serviços	2.675.000,00	2.675.000,00	441.693,74	16,51	1.263.734,10	47,24	1.411.265,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	119.222.999,70	119.292.999,70	834.069,20	83.555.952,10	35.737.047,60	9.965.651,77	46.758.288,29	46.726.197,98	72.534.711,41
DESPESAS CORRENTES	119.222.999,70	119.292.999,70	834.069,20	83.555.952,10	35.737.047,60	9.965.651,77	46.758.288,29	46.726.197,98	72.534.711,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.547.999,70	116.547.999,70	829.093,07	81.078.026,57	35.469.973,13	9.496.170,59	45.394.513,49	45.367.094,42	71.153.486,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675.000,00	2.745.000,00	4.976,13	2.477.925,53	267.074,47	469.481,18	1.363.774,80	1.359.103,56	1.381.225,20

FONTE: Sistema e-Pública (1647-6213-412). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:15.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecilio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.486.315.695,30	2.713.595.093,32	391.370.850,71	1.630.930.699,55	95,13	1.082.664.393,77	400.091.773,69	1.147.730.177,10	96,09	1.565.864.916,22
LEGISLATIVA	72.900.000,00	72.900.000,00	7.869.679,09	23.655.400,22	1,38	49.244.599,78	8.170.036,79	21.259.695,83	1,78	51.640.304,17
Ação Legislativa	72.900.000,00	72.900.000,00	7.869.679,09	23.655.400,22	1,38	49.244.599,78	8.170.036,79	21.259.695,83	1,78	51.640.304,17
JUDICIÁRIA	7.500.000,00	7.735.000,00	279.213,34	7.525.349,94	0,44	209.650,06	287.253,66	7.427.236,15	0,62	307.763,85
Ação Judiciária	7.500.000,00	7.735.000,00	279.213,34	7.525.349,94	0,44	209.650,06	287.253,66	7.427.236,15	0,62	307.763,85
ADMINISTRAÇÃO	380.828.760,87	397.181.453,07	43.331.864,11	217.848.752,64	12,71	179.332.700,43	48.736.127,40	157.521.526,45	13,19	239.659.926,62
Planejamento e Orçamento	9.510.000,00	9.460.000,00	842.726,65	3.868.905,54	0,23	5.591.094,46	909.978,27	3.501.415,86	0,29	5.958.584,14
Administração Geral	315.702.306,59	329.868.998,79	36.829.769,70	180.213.526,52	10,51	149.655.472,27	40.380.091,71	130.099.315,42	10,89	199.769.683,37
Administração Financeira	28.055.000,00	29.405.000,00	2.639.201,87	16.776.500,29	0,98	12.628.499,71	3.839.406,67	13.649.892,92	1,14	15.755.107,08
Controle Interno	3.957.500,00	3.957.500,00	496.672,99	1.876.809,05	0,11	2.080.690,95	470.893,09	1.609.719,83	0,13	2.347.780,17
Tecnologia da Informação	18.744.994,16	18.694.994,16	1.437.253,13	11.458.527,99	0,67	7.236.466,17	1.935.218,90	5.293.568,09	0,44	13.401.426,07
Comunicação Social	4.683.960,12	5.619.960,12	1.086.239,77	3.492.229,73	0,20	2.127.730,39	1.146.454,76	3.300.007,81	0,28	2.319.952,31
Turismo	175.000,00	175.000,00	0,00	162.253,52	0,01	12.746,48	54.084,00	67.606,52	0,01	107.393,48
SEGURANÇA PÚBLICA	31.004.410,00	35.691.926,77	7.095.920,42	26.350.744,50	1,54	9.341.182,27	6.118.202,33	13.653.422,45	1,14	22.038.504,32
Policciamento	24.084.610,00	25.971.288,96	5.137.665,53	21.011.638,87	1,23	4.959.650,09	4.732.952,82	10.850.480,81	0,91	15.120.808,15
Defesa Civil	6.919.800,00	9.720.637,81	1.958.254,89	5.339.105,63	0,31	4.381.532,18	1.385.249,51	2.802.941,64	0,23	6.917.696,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.764.000,00	67.106.076,90	2.574.838,15	39.995.051,81	2,33	27.111.025,09	7.333.965,53	19.106.143,47	1,60	47.999.933,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.649.000,00	14.119.161,00	604.211,70	10.739.433,20	0,63	3.379.727,80	1.920.265,36	4.564.795,45	0,38	9.554.365,55
Assistência Comunitária	45.115.000,00	52.986.915,90	1.970.626,45	29.255.618,61	1,71	23.731.297,29	5.413.700,17	14.541.348,02	1,22	38.445.567,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.570.000,00	209.951.778,82	39.082.053,36	101.151.499,42	5,90	108.800.279,40	39.323.976,65	100.889.790,92	8,45	109.061.987,90
Previdência do Regime Estatutário	209.570.000,00	209.951.778,82	39.082.053,36	101.151.499,42	5,90	108.800.279,40	39.323.976,65	100.889.790,92	8,45	109.061.987,90
SAÚDE	485.361.412,50	586.036.183,83	85.984.258,90	412.595.956,71	24,07	173.440.227,12	108.277.209,75	335.439.450,08	28,08	250.596.733,75
Atenção Básica	163.486.500,00	179.916.573,42	34.010.514,26	106.450.803,43	6,21	73.465.769,99	29.044.480,78	94.904.785,80	7,95	85.011.787,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.763.862,50	363.726.984,40	45.597.973,66	283.026.658,55	16,51	80.700.325,85	72.589.906,65	219.322.859,15	18,36	144.404.125,25
Suporte Profilático e Terapêutico	14.152.750,00	16.152.750,00	1.654.275,25	7.879.453,71	0,46	8.273.296,29	1.719.339,41	6.666.253,56	0,56	9.486.496,44
Vigilância Epidemiológica	22.317.300,00	24.598.876,01	3.756.031,61	14.230.831,60	0,83	10.368.044,41	4.086.022,85	13.665.046,21	1,14	10.933.829,80
Alimentação e Nutrição	1.641.000,00	1.641.000,00	965.164,12	1.008.209,42	0,06	632.790,58	837.460,06	880.505,36	0,07	760.494,64
TRABALHO	5.856.000,00	4.756.000,00	323.399,90	2.708.097,46	0,16	2.047.902,54	832.976,48	1.321.297,81	0,11	3.434.702,19
Empregabilidade	315.000,00	315.000,00	9.293,25	86.476,01	0,01	228.523,99	30.449,32	65.767,44	0,01	249.232,56
Fomento ao Trabalho	5.541.000,00	4.441.000,00	314.106,65	2.621.621,45	0,15	1.819.378,55	802.527,16	1.255.530,37	0,11	3.185.469,63

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	656.470.960,30	679.661.989,91	86.692.914,54	392.512.398,55	22,89	287.149.591,36	96.113.839,02	273.321.342,72	22,88	406.340.647,19
Administração Geral	15.640.000,00	15.640.000,00	2.141.450,21	13.251.271,09	0,77	2.388.728,91	2.895.116,09	9.541.744,58	0,80	6.098.255,42
Alimentação e Nutrição	43.235.000,00	43.570.102,15	10.450.202,20	36.318.492,89	2,12	7.251.609,26	10.359.426,76	24.669.604,27	2,07	18.900.497,88
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	334.093.391,00	344.504.745,19	38.269.851,16	175.606.182,25	10,24	168.898.562,94	41.027.537,17	118.909.580,23	9,95	225.595.164,96
Educação Infantil	262.361.860,30	274.806.433,57	35.742.775,23	166.923.026,83	9,74	107.883.406,74	41.735.255,96	119.786.988,15	10,03	155.019.445,42
Educação de Jovens e Adultos	1.110.709,00	1.110.709,00	88.635,74	413.425,49	0,02	697.283,51	56.503,04	413.425,49	0,03	697.283,51
CULTURA	10.365.100,00	14.218.961,56	954.192,04	6.353.366,81	0,37	7.865.594,75	1.322.474,38	3.985.431,26	0,33	10.233.530,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.600.000,00	1.600.000,00	63.263,74	313.701,45	0,02	1.286.298,55	58.813,52	135.859,20	0,01	1.464.140,80
Difusão Cultural	8.765.100,00	12.618.961,56	890.928,30	6.039.665,36	0,35	6.579.296,20	1.263.660,86	3.849.572,06	0,32	8.769.389,50
DIREITOS DA CIDADANIA	1.217.000,00	1.217.000,00	7.760,20	27.613,70	0,00	1.189.386,30	11.294,20	24.447,70	0,00	1.192.552,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.217.000,00	1.217.000,00	7.760,20	27.613,70	0,00	1.189.386,30	11.294,20	24.447,70	0,00	1.192.552,30
URBANISMO	317.602.535,00	355.163.477,93	95.508.553,47	217.234.965,71	12,67	137.928.512,22	40.743.867,70	107.169.337,11	8,97	247.994.140,82
Infra-Estrutura Urbana	302.596.535,00	340.157.477,93	92.016.030,06	209.354.990,29	12,21	130.802.487,64	37.176.657,56	99.436.367,40	8,32	240.721.110,53
Transportes Coletivos Urbanos	15.006.000,00	15.006.000,00	3.492.523,41	7.879.975,42	0,46	7.126.024,58	3.567.210,14	7.732.969,71	0,65	7.273.030,29
HABITAÇÃO	4.470.000,00	4.335.000,00	42.608,65	3.386.241,93	0,20	948.758,07	557.956,65	1.670.789,93	0,14	2.664.210,07
Habituação Urbana	4.470.000,00	4.335.000,00	42.608,65	3.386.241,93	0,20	948.758,07	557.956,65	1.670.789,93	0,14	2.664.210,07
SANEAMENTO	111.863.730,00	131.837.134,11	6.410.005,65	81.423.786,22	4,75	50.413.347,89	20.517.925,13	43.822.958,49	3,67	88.014.175,62
Saneamento Básico Urbano	111.863.730,00	131.837.134,11	6.410.005,65	81.423.786,22	4,75	50.413.347,89	20.517.925,13	43.822.958,49	3,67	88.014.175,62
GESTÃO AMBIENTAL	5.584.500,00	5.774.500,00	1.353.379,10	3.084.580,07	0,18	2.689.919,93	614.187,19	1.338.504,74	0,11	4.435.995,26
Controle Ambiental	5.584.500,00	5.774.500,00	1.353.379,10	3.084.580,07	0,18	2.689.919,93	614.187,19	1.338.504,74	0,11	4.435.995,26
AGRICULTURA	8.620.000,00	12.320.000,00	1.059.369,57	8.106.285,02	0,47	4.213.714,98	1.738.719,16	5.146.832,69	0,43	7.173.167,31
Extensão Rural	8.620.000,00	12.320.000,00	1.059.369,57	8.106.285,02	0,47	4.213.714,98	1.738.719,16	5.146.832,69	0,43	7.173.167,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.560.100,00	10.309.376,08	466.676,24	2.163.361,25	0,13	8.146.014,83	218.064,21	1.480.073,94	0,12	8.829.302,14
Comercialização	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	7.240.100,00	10.309.376,08	466.676,24	2.163.361,25	0,13	8.146.014,83	218.064,21	1.480.073,94	0,12	8.829.302,14
TRANSPORTE	9.759.605,00	19.759.605,00	11.358.757,46	16.987.605,03	0,99	2.771.999,97	11.448.547,67	14.359.123,64	1,20	5.400.481,36
Transporte Hidroviário	9.759.605,00	19.759.605,00	11.358.757,46	16.987.605,03	0,99	2.771.999,97	11.448.547,67	14.359.123,64	1,20	5.400.481,36
DESPORTO E LAZER	9.381.000,00	10.791.000,00	975.406,52	9.095.325,49	0,53	1.695.674,51	2.179.867,53	3.294.022,97	0,28	7.496.977,03
Desporto de Rendimento	5.400.000,00	6.900.000,00	51.740,00	6.813.251,36	0,40	86.748,64	1.526.875,00	2.202.776,36	0,18	4.697.223,64
Desporto Comunitário	3.981.000									



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	71.750.631,89	82.950.631,89	0,00	58.724.317,07	3,43	24.226.314,82	5.545.282,26	35.498.748,75	2,97	47.451.883,14
Serviço da Dívida Interna	48.026.131,89	49.426.131,89	0,00	25.532.317,07	1,49	23.893.814,82	916.319,07	21.279.350,78	1,78	28.146.781,11
Outros Encargos Especiais	23.724.500,00	33.524.500,00	0,00	33.192.000,00	1,94	332.500,00	4.628.963,19	14.219.397,97	1,19	19.305.102,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
Reserva de Contingência	19.885.949,74	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.222.999,70	119.292.999,70	834.069,20	83.555.952,10	4,87	35.737.047,60	9.965.651,77	46.758.288,29	3,91	72.534.711,41
TOTAL (III) = (I + II)	2.605.538.695,00	2.832.888.093,02	392.204.919,91	1.714.486.651,65	100,00	1.118.401.441,37	410.057.425,46	1.194.488.465,39	100,00	1.638.399.627,63

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	119.222.999,70	119.292.999,70	834.069,20	83.555.952,10	4,87	35.737.047,60	9.965.651,77	46.758.288,29	3,91	72.534.711,41
LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	700.227,60	2.112.782,70	0,12	2.987.217,30	705.477,74	2.072.382,48	0,17	3.027.617,52
Ação Legislativa	5.100.000,00	5.100.000,00	700.227,60	2.112.782,70	0,12	2.987.217,30	705.477,74	2.072.382,48	0,17	3.027.617,52
ADMINISTRAÇÃO	30.770.000,00	30.840.000,00	133.841,60	30.125.398,38	1,76	714.601,62	2.606.286,86	11.968.134,94	1,00	18.871.865,06
Administração Geral	30.770.000,00	30.840.000,00	133.841,60	30.125.398,38	1,76	714.601,62	2.606.286,86	11.968.134,94	1,00	18.871.865,06
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	4.156,55	12.205,61	0,00	27.794,39
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	4.156,55	12.205,61	0,00	27.794,39
SAÚDE	22.480.000,00	22.480.000,00	0,00	12.941.358,37	0,75	9.538.641,63	1.710.638,61	9.627.873,43	0,81	12.852.126,57
Atenção Básica	11.180.000,00	11.180.000,00	0,00	7.961.358,37	0,46	3.218.641,63	867.826,37	6.332.901,03	0,53	4.847.098,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.516.230,00	8.516.230,00	0,00	3.720.000,00	0,22	4.796.230,00	635.184,32	2.483.251,57	0,21	6.032.978,43
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	0,00	300.000,00	0,02	338.770,00	47.642,76	186.259,24	0,02	452.510,76
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	930.000,00	0,05	1.160.000,00	155.882,97	609.424,10	0,05	1.480.575,90
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	0,00	30.000,00	0,00	25.000,00	4.102,19	16.037,49	0,00	38.962,51
EDUCAÇÃO	60.832.999,70	60.832.999,70	0,00	38.336.412,65	2,24	22.496.587,05	4.939.092,01	23.077.691,83	1,93	37.755.307,87
Administração Geral	2.334.000,00	2.334.000,00	0,00	2.334.000,00	0,14	0,00	192.602,23	892.012,03	0,07	1.441.987,97
Ensino Fundamental	18.530.000,00	18.530.000,00	0,00	14.600.000,00	0,85	3.930.000,00	1.520.119,27	7.016.392,77	0,59	11.513.607,23
Educação Infantil	39.878.999,70	39.878.999,70	0,00	21.312.412,65	1,24	18.566.587,05	3.218.596,50	15.132.044,14	1,27	24.746.955,56
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,01	0,00	7.774,01	37.242,89	0,00	52.757,11

FONTE: Sistema e-Pública (1761-2838-771). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:15.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippí
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	219.512.262,65	210.142.714,97	203.716.411,75	200.789.671,45	225.539.344,85	270.901.662,46	228.021.569,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.030.635,87	50.435.748,66	48.406.674,03	49.994.198,35	48.685.496,01	75.377.973,08	55.425.293,18
IPTU	4.055.689,53	4.342.692,63	3.792.796,28	4.015.528,25	5.672.994,30	9.783.577,98	8.161.514,01
ISS	27.249.024,83	24.397.019,16	26.271.656,48	26.966.468,49	26.366.099,50	33.345.432,12	29.142.597,83
ITBI	6.313.009,21	7.777.871,69	6.191.236,33	6.629.014,91	5.081.017,73	9.635.480,67	3.878.547,98
IRRF	8.223.553,27	11.460.389,26	9.919.981,53	9.800.478,35	9.641.188,32	18.286.386,56	8.647.388,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.189.359,03	2.457.775,92	2.231.003,41	2.582.708,35	1.924.196,16	4.327.095,75	5.595.244,56
Contribuições	8.665.500,39	8.487.352,97	8.447.684,82	8.572.814,03	8.539.144,80	13.643.419,47	4.166.719,98
Receita Patrimonial	26.530.407,52	10.378.251,06	6.154.068,41	1.469.947,74	24.100.984,96	7.571.774,33	6.430.954,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.110.642,93	10.271.620,32	6.033.610,47	1.372.627,11	24.017.693,44	7.364.655,49	6.096.938,21
Outras Receitas Patrimoniais	2.419.764,59	106.630,74	120.457,94	97.320,63	83.291,52	207.118,84	334.016,22
Receita Agropecuária	2.249,32	11.918,89	7.110,68	3.871,28	7.404,01	2.119,13	4.502,57
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.904.986,75	17.244.230,26	15.980.641,79	13.089.684,52	14.246.074,56	18.450.369,18	19.038.251,20
Transferências Correntes	117.584.591,57	120.402.074,63	122.302.517,24	124.263.126,11	127.244.414,48	149.028.642,46	139.805.803,97
Cota-Parte do FPM	11.363.570,42	7.560.468,49	7.707.131,58	7.158.095,26	9.287.374,15	14.749.001,82	10.128.849,21
Cota-Parte do ICMS	59.363.116,97	60.926.315,54	63.422.686,37	62.343.762,07	62.248.686,89	71.797.872,29	73.743.215,26
Cota-Parte do IPVA	6.694.604,22	6.791.892,14	5.888.612,18	5.973.275,85	4.365.767,46	2.702.452,56	6.946.654,22
Cota-Parte do ITR	20.988,73	43.234,14	70.007,35	306.463,80	1.080.870,25	73.935,74	84.044,90
Transferências da LC 61/1989	539.355,74	480.080,12	622.184,54	695.062,80	569.517,24	620.028,17	655.616,47
Transferências do FUNDEB	20.382.894,18	21.531.285,34	21.659.186,78	22.057.474,18	21.826.477,33	25.525.312,44	26.875.044,15
Outras Transferências Correntes	19.220.061,31	23.068.798,86	22.932.708,44	25.728.992,15	27.865.721,16	33.560.039,44	21.372.379,76
Outras Receitas Correntes	1.793.891,23	3.183.138,50	2.417.714,78	3.396.029,42	2.715.826,03	6.827.364,81	3.150.044,36
DEDUÇÕES (II)	41.812.751,41	27.601.251,27	25.278.555,04	23.112.906,61	44.481.116,34	30.053.738,11	24.301.450,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.002.674,93	6.014.463,79	6.039.926,31	6.280.377,17	6.074.411,21	11.112.944,45	1.604.035,65
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	7.884,94	1.228.121,43	293.465,63	556.540,41	292.580,82	582.332,26	289.675,02
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	21.116.055,31	5.198.268,23	3.627.971,64	980.657,34	22.603.681,36	118.386,15	4.096.063,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.686.136,23	15.160.397,82	15.317.191,46	15.295.331,69	15.510.442,95	18.240.075,25	18.311.675,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71	177.676.764,84	181.058.228,51	240.847.924,35	203.720.119,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	2.500.000,00	0,00

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	177.699.511,24	182.541.463,70	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	307.776.800,48	226.156.738,08	242.007.254,02	247.418.953,34	270.263.647,23	2.852.247.030,97	2.681.589.995,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.961.313,03	56.555.553,38	64.063.454,76	47.661.256,40	53.182.147,64	729.779.744,39	805.833.600,00	
IPTU	74.854.565,59	10.035.689,11	5.468.325,98	4.873.223,56	4.776.980,12	139.833.577,34	144.650.000,00	
ISS	29.479.453,74	27.084.095,08	31.651.167,03	28.979.074,96	28.570.124,00	339.502.213,22	368.450.000,00	
ITBI	9.621.639,96	6.745.111,56	7.639.930,23	7.667.064,84	6.257.211,61	83.437.136,72	75.705.000,00	
IRRF	8.613.160,71	9.698.059,77	12.390.198,72	4.775.523,69	12.038.379,71	123.494.688,69	180.000.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.392.493,03	2.992.597,86	6.913.832,80	1.366.369,35	1.539.452,20	43.512.128,42	37.028.600,00	
Contribuições	14.598.917,67	9.048.704,25	6.272.429,10	4.399.477,77	9.513.382,22	104.355.547,47	118.382.000,00	
Receita Patrimonial	3.810.727,15	3.266.584,81	5.034.362,43	25.587.332,45	2.957.908,86	123.293.304,15	80.050.700,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.528.043,10	2.893.790,28	4.925.077,45	25.416.385,70	2.831.978,89	118.863.063,39	62.850.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	282.684,05	372.794,53	109.284,98	170.946,75	125.929,97	4.430.240,76	17.200.100,00	
Receita Agropecuária	964,68	11.710,43	7.231,55	12.995,80	18.143,08	90.221,42	120.000,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	17.288.210,59	17.989.345,69	16.574.922,12	20.147.551,73	15.807.084,58	202.761.352,97	195.736.030,00	
Transferências Correntes	136.998.970,23	133.254.120,78	145.258.227,47	144.465.628,76	184.599.302,53	1.645.207.420,23	1.444.296.650,00	
Cota-Parte do FPM	13.730.768,70	8.560.381,23	8.965.148,07	10.429.806,86	11.199.873,57	120.840.469,36	131.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	69.082.557,20	67.630.036,79	74.707.858,53	69.912.175,18	73.083.914,78	808.262.197,87	740.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.758.698,49	7.422.984,81	8.067.585,83	7.737.934,32	7.631.500,97	76.981.963,05	70.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	26.369,36	26.067,53	29.476,64	27.561,82	58.908,21	1.847.928,47	420.000,00	
Transferências da LC 61/1989	681.876,69	801.080,83	692.773,97	729.167,91	916.249,27	8.002.993,75	6.000.000,00	
Transferências do FUNDEB	25.906.501,64	23.743.184,83	25.868.104,99	24.891.115,94	26.123.008,15	286.389.589,95	286.770.000,00	
Outras Transferências Correntes	20.812.198,15	25.070.384,76	26.927.279,44	30.737.866,73	65.585.847,58	342.882.277,78	209.606.650,00	
Outras Receitas Correntes	3.117.697,13	6.030.718,74	4.796.626,59	5.144.710,43	4.185.678,32	46.759.440,34	37.171.015,00	
DEDUÇÕES (II)	31.008.142,39	24.977.590,58	27.780.118,34	42.203.093,94	25.539.291,51	368.150.005,71	302.433.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.504.645,11	5.863.300,54	6.471.223,72	975.746,52	6.438.561,57	74.382.310,97	83.382.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	111.461,62	1.900.653,93	488.905,35	625.413,90	420.118,55	6.797.153,86	4.097.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.335.981,82	325.526,16	2.327.420,93	22.834.604,61	102.522,30	84.667.139,61	27.470.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	18.056.053,84	16.888.109,95	18.492.568,34	17.767.328,91	18.578.089,09	202.303.401,27	187.484.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	276.768.658,09	201.179.147,50	214.227.135,68	205.215.859,40	244.724.355,72	2.484.097.025,26	2.379.156.995,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.125.793,00	6.394.207,00	11.320.000,00	0,00	

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	276.768.658,09	201.179.147,50	214.227.135,68	203.090.066,40	238.330.148,72	2.472.777.025,26	2.379.156.995,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	276.768.658,09	201.179.147,50	214.227.135,68	203.090.066,40	238.330.148,72	2.472.777.025,26	2.379.156.995,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2127-5880-735). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:15.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	189.067.999,70	94.749.015,92
Receita de Contribuições dos Segurados	67.402.000,00	26.518.405,16
Ativo	67.100.000,00	26.331.949,69
Inativo	250.000,00	158.907,08
Pensionista	52.000,00	27.548,39
Receita de Contribuições Patronais	94.272.999,70	37.195.061,47
Ativo	94.272.999,70	37.195.061,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.970.000,00	30.651.410,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.970.000,00	30.651.410,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	423.000,00	384.138,92
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	422.000,00	382.512,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.625,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	189.067.999,70	94.749.015,92

1 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	10.461.132,94	10.461.132,94	9.249.210,50
Aposentadorias	0,00	8.518.673,80	8.518.673,80	7.556.028,80
Pensões por Morte	0,00	1.942.459,14	1.942.459,14	1.693.181,70
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.801.747,99	412.820,45	376.072,46
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	86.747,99	62.814,38	26.066,39
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.715.000,00	350.006,07	350.006,07
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	13.262.880,93	10.873.953,39	9.625.282,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² 189.067.999,70 81.486.134,99 83.875.062,53 85.123.732,96

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	162.717.999,70

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	1.637.161,77 D

Continua 2 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Investimentos e Aplicações

1.612.739,172,93 D

Outros Bens e Direitos

13.024.122,43 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.330.000,00	12.874.537,93
Receita de Contribuições dos Segurados	15.980.000,00	6.299.020,47
Ativo	7.880.000,00	2.615.737,64
Inativo	7.700.000,00	3.484.182,98
Pensionista	400.000,00	199.099,85
Receita de Contribuições Patronais	10.375.000,00	2.946.807,33
Ativo	10.375.000,00	2.946.807,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	174.994,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	174.994,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.675.000,00	3.453.715,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.675.000,00	3.453.715,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	30.330.000,00	12.874.537,93

Continua 3 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	89.912.798,57	89.912.798,57	81.176.269,69
Aposentadorias	0,00	81.657.579,79	81.657.579,79	73.900.767,55
Pensões por Morte	0,00	8.255.218,78	8.255.218,78	7.275.502,14
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	700.819,92	454.817,57	357.861,76
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	690.819,92	453.045,03	356.089,22
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	10.000,00	1.772,54	1.772,54
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	90.613.618,49	90.367.616,14	81.534.131,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	30.330.000,00	-77.739.080,56	-77.493.078,21	-68.659.593,52

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	67.482.864,89
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalente de Caixa	3.815.367,89 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.747.219,18 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	12.100.000,00	6.013.901,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.100.000,00	6.013.901,79

Continua 4 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.960.000,00	7.782.739,13	5.225.160,32	5.160.913,66
Pessoal e Encargos Sociais	6.060.000,00	2.766.692,81	2.766.692,81	2.762.676,97
Demais Despesas Correntes	6.900.000,00	5.016.046,32	2.458.467,51	2.398.236,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.130.000,00	4.403.199,00	307.724,37	307.724,37
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	18.090.000,00	12.185.938,13	5.532.884,69	5.468.638,03
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-5.990.000,00	-6.172.036,34	481.017,10	545.263,76
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.537.572,51
Investimentos e Aplicações				8.560.504,38
Outros Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

Continua 5 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2100-9194-462). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:15.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.393.482.495,00	1.347.194.623,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	805.985.100,00	408.928.527,81
IPTU	144.800.000,00	108.197.217,07
ISS	368.450.000,00	174.906.512,64
ITBI	75.705.000,00	41.809.506,18
IRRF	180.000.000,00	56.162.711,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.030.100,00	27.852.580,52
Contribuições	35.000.000,00	15.142.117,88
Receita Patrimonial	52.580.700,00	16.083.480,55
Aplicações Financeiras (II)	35.380.600,00	14.670.094,05
Outras Receitas Patrimoniais	17.200.100,00	1.413.386,50
Transferências Correntes	1.268.312.650,00	776.288.227,87
Cota-Parte do FPM	107.300.000,00	50.411.862,51
Cota-Parte do ICMS	592.000.000,00	342.527.806,84
Cota-Parte do IPVA	56.000.000,00	35.652.287,44
Cota-Parte do ITR	336.000,00	201.942,84
Transferências da LC 61/1989	4.800.000,00	3.581.412,12
Transferências do FUNDEB	286.770.000,00	153.406.959,70
Outras Transferências Correntes	221.106.650,00	190.505.956,42
Demais Receitas Correntes	231.604.045,00	130.752.269,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.604.045,00	130.752.269,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.358.101.895,00	1.332.524.529,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	204.027.999,70	82.615.336,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	27.470.000,00	31.022.119,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	154.776.200,00	61.722.400,80
Operações de Crédito (VIII)	111.100.000,00	27.600.295,02
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	8.431.710,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

Outras Alienações de Bens	11.200,00	8.431.710,04
Transferência de Capital	2.665.000,00	2.352.684,83
Convênios	2.510.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	155.000,00	2.152.684,83
Outras Receitas de Capital	41.000.000,00	23.337.710,91
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	41.000.000,00	23.337.710,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.676.200,00	34.122.105,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.605.806.094,70	1.449.261.971,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.401.778.095,00	1.366.646.635,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.402.902.268,49	1.535.628.057,94	1.104.009.113,65	1.076.733.869,08	52.306.485,08	41.894.198,64	27.326.686,63
Pessoal e Encargos Sociais	1.181.828.375,08	564.536.887,04	501.729.506,29	491.477.545,84	44.039.562,55	239.651,14	239.651,14
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.537.500,00	11.081.797,38	9.471.948,24	9.471.948,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.201.536.393,41	960.009.373,52	592.807.659,12	575.784.375,00	8.266.922,53	41.654.547,50	27.087.035,49
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	745.770,05	745.770,05	745.770,05	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.199.949.043,41	959.263.603,47	592.061.889,07	575.038.604,95	8.266.922,53	41.654.547,50	27.087.035,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.383.364.768,49	1.524.546.260,56	1.094.537.165,41	1.067.261.920,84	52.306.485,08	41.894.198,64	27.326.686,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	70.021.778,82	32.023.831,34	26.831.322,64	24.060.482,05	1.894.100,22	30.774,51	30.774,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	350.926.048,26	142.431.563,37	63.340.304,73	62.284.058,11	1.005.890,45	15.145.446,03	15.103.472,18
Investimentos	321.037.316,37	127.981.043,68	51.532.902,19	50.476.655,57	1.005.890,45	15.145.446,03	15.103.472,18
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	29.888.631,89	14.450.519,69	11.807.402,54	11.807.402,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	321.037.416,37	127.981.043,68	51.532.902,19	50.476.655,57	1.005.890,45	15.145.446,03	15.103.472,18

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)								Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	166.615.997,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.941.039.960,83	1.684.551.135,58	1.172.901.390,24	1.141.799.058,46	55.206.475,75	57.070.419,18	42.460.933,32	42.460.933,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.871.018.182,01	1.652.527.304,24	1.146.070.067,60	1.117.738.576,41	53.312.375,53	57.039.644,67	42.430.158,81	42.430.158,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	209.795.503,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	153.165.524,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.173.634,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.606.016,20

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	158.733.143,08
--	----------------

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	206.855.584,24	222.053.045,76
DEDUÇÕES (XL)	198.014.917,37	415.275.205,16
Disponibilidade de Caixa	196.999.632,99	414.226.851,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	257.536.291,75	440.125.570,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	46.208.264,92	15.038.746,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.328.393,84	10.859.973,74
Demais Haveres Financeiros	1.015.284,38	1.048.354,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.840.666,87	-193.222.159,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		202.062.826,27

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
--	-----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-31.169.518,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	170.893.307,55

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	165.325.688,92
--	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.061.243,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	91.061.243,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	166.615.997,15

FONTE: Sistema e-Pública (1432-8851-329). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:16.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecilio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.255,74	55.075.964,35	54.651.731,59	3.228,16	429.260,34	3.974.716,99	93.899.078,38	57.103.733,21	42.494.247,35	12.908.272,73	42.471.275,29	42.900.535,63
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	2.386,59	2.208.198,01	2.209.161,15	0,00	1.423,45	11.764,90	32.353.608,77	23.217.411,60	8.793.256,37	397.909,85	23.174.207,45	23.175.630,90
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.516,62	208.260,83	208.260,83	2.200,00	55,79	55,79
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	2.628.115,00	2.415.166,80	0,00	212.948,20	0,00	10.280.820,19	6.846.497,74	6.691.775,58	849.831,77	2.739.212,84	2.952.161,04
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	32.598,06	32.598,06	0,00	0,00	0,00	1.244.075,35	1.119.980,33	1.119.900,41	71.974,06	52.200,88	52.200,88
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	0,00	7.394,72	7.203,60	0,00	191,12	291.976,48	638.288,79	608.219,81	608.219,81	0,00	322.045,46	322.236,58
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	4.221,92	6.548.602,02	6.373.203,41	3.228,16	176.392,37	3.635.649,12	18.283.494,05	6.669.309,17	6.664.313,25	9.972.458,69	5.282.371,23	5.458.763,60
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.619,67	377.503,92	361.494,12	0,00	17.629,47	32.340,90	940.593,26	687.411,59	661.878,96	0,00	311.055,20	328.684,67
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	7,26	147.666,22	147.253,22	0,00	420,26	0,00	220.311,53	186.101,38	186.101,38	0,00	34.210,15	34.630,41
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	212.874,06	212.874,06	0,00	0,00	0,00	121.238,62	121.238,61	121.238,61	0,01	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	31.350.774,24	31.330.539,07	0,00	20.235,17	0,00	25.820.274,63	14.625.909,67	14.625.909,67	1.400.495,49	9.793.869,47	9.814.104,64
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	9.430.874,22	9.430.874,22	0,00	0,00	2.985,59	67.702,62	64.088,54	64.088,54	29,18	6.570,49	6.570,49
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	137.554,26	137.554,26	0,00	0,00	0,00	2.686.665,76	1.928.779,43	1.928.779,43	12.840,00	745.046,33	745.046,33
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	59.915,44	59.915,44	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.933.894,18	1.933.894,18	0,00	0,00	0,00	1.031.488,19	820.524,51	820.524,51	200.533,68	10.430,00	10.430,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	554.919,05	554.744,16	174,89	0,00	0,00	30.962,16	0,00	0,00	24.448,34	6.513,82	6.513,82
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	0,00	1.467,35	1.467,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,63	0,00	0,00	0,00	1.500,63	1.500,63
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	313,89	313,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	47.985,93	47.985,93	0,00	0,00	0,00	5.013,19	0,00	0,00	0,00	5.013,19	5.013,19
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	1.730,96	1.556,07	174,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 2



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Continuação

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
Município de Itajaí	0,00	503.420,92	503.420,92	0,00	0,00	0,00	24.402,44	0,00	0,00	24.402,44	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.255,74	55.630.883,40	55.206.475,75	3.403,05	429.260,34	3.974.716,99	93.930.040,54	57.103.733,21	42.494.247,35	12.932.721,07	42.477.789,11	42.907.049,45

FONTE: Sistema e-Pública (1460-6075-943). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:18.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município


Município de Itajaí

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	768.955.000,00	381.075.947,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.800.000,00	108.197.217,07
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.705.000,00	41.809.506,18
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.450.000,00	174.906.512,64
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.000.000,00	56.162.711,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	948.020.000,00	540.469.137,62
2.1-Cota Parte FPM	131.500.000,00	63.014.827,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	63.014.827,64
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	740.000.000,00	428.159.757,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,00	4.476.765,14
2.4-Cota-Parte ITR	420.000,00	252.428,46
2.5-Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	44.565.358,64
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.716.975.000,00	921.545.084,91
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	187.484.000,00	108.093.825,87
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	241.939.750,00	122.292.443,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.270.000,00	154.034.055,30
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	286.500.000,00	153.147.190,17
6.1.1-Principal	285.000.000,00	152.520.094,57
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	627.095,60

1 / 7


Município de Itajaí

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.770.000,00	886.865,13
6.4.1-Principal	1.770.000,00	886.865,13
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	97.516.000,00	44.426.268,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		154.034.055,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.790.967,46	135.610.577,07	135.610.577,07	135.610.577,07	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.270.000,00	123.576.329,65	123.576.329,65	123.576.329,65	0,00
10.1.1-Educação Infantil	101.500.000,00	67.583.855,32	67.583.855,32	67.583.855,32	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	129.220.000,00	55.729.940,63	55.729.940,63	55.729.940,63	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	262.533,70	262.533,70	262.533,70	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	57.520.967,46	12.034.247,42	12.034.247,42	12.034.247,42	0,00

Continua 2 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
10.2.1-Educação Infantil	31.500.000,00	4.775.409,66	4.775.409,66	4.775.409,66	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	25.945.967,46	7.228.087,40	7.228.087,40	7.228.087,40	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	30.750,36	30.750,36	30.750,36	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	135.089.609,61	135.089.609,61	135.089.609,61	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	135.089.609,61	135.089.609,61	135.089.609,61	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	123.576.329,65	123.576.329,65	123.576.329,65	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			107.203.033,12	123.576.329,65	123.576.329,65	80,69
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			15.403.405,53	18.944.445,69	3.541.040,16	12,30

Continua 3 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00					
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	520.967,46	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	520.967,46	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	347.900.860,00	208.865.099,78	111.019.272,70	108.090.120,70	0,00
20.1-Educação Infantil	169.902.860,00	106.509.556,98	59.766.884,55	57.390.372,62	0,00
20.2-Ensino Fundamental	163.608.291,00	90.177.084,87	42.154.588,84	41.613.876,32	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	575.709,00	210.141,43	157.384,32	157.384,32	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	13.814.000,00	11.968.316,50	8.940.414,99	8.928.487,44	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	634.400.860,00	343.954.709,39	246.108.882,31	243.179.730,31	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	302.902.860,00	178.868.821,96	132.126.149,53	129.749.637,60	0,00
21.1.1-Creche	158.146.887,05	92.243.711,27	73.646.141,76	72.729.444,66	0,00
21.1.2-Pré-escola	144.755.972,95	86.625.110,69	58.480.007,77	57.020.192,94	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	331.498.000,00	165.085.887,43	113.982.732,78	113.430.092,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	VALOR
	111.019.272,70

Continua 4 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	108.093.825,87
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.541.040,16
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	215.572.058,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	230.386.271,23	215.572.058,41	23,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.897.814,05	20.834.043,04	20.818.207,87	0,00	79.606,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.405.516,72	14.341.745,71	14.325.910,54	0,00	79.606,18
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.492.297,33	6.492.297,33	6.492.297,33	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.618.100,00	16.376.619,00
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	28.118.000,00	15.465.281,36
31.1.1-Salário-Educação	23.000.000,00	10.765.394,19
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.560.000,00	2.854.279,56
31.1.4-PNATE	400.000,00	287.363,97
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	158.000,00	1.558.243,64
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	911.337,64
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Continua 5 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R\$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	103.803.162,15	86.373.134,35	49.769.184,78	49.199.532,69	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.782.573,27	9.366.617,52	2.792.882,76	2.558.915,37	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	44.260.486,73	37.071.069,35	20.813.356,13	20.812.841,13	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	47.760.102,15	39.935.447,48	26.162.945,89	25.827.776,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	740.494.989,61	430.848.811,20	296.399.034,55	292.900.230,46	0,00
33.1-Despesas Correntes	715.013.687,62	426.916.472,15	299.314.467,03	294.588.425,48	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	443.725.754,81	196.463.646,67	171.334.604,48	171.334.604,48	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	10.064.960,51	10.064.960,51	8.835.966,43	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.061.500,00	3.570.646,00	1.455.702,67	1.455.702,67	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	267.226.432,81	216.817.218,97	116.459.199,37	112.962.151,90	0,00
33.2-Despesas de Capital	25.481.301,99	13.994.323,71	7.146.552,18	7.144.795,56	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	373.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	25.107.801,99	13.994.323,71	7.146.552,18	7.144.795,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.150.799,82	5.748.123,43
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	154.034.055,30	10.765.394,19
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	146.201.352,96	11.493.316,81
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.983.502,16	5.020.200,81
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

18.983.502,16

R\$ 1,00

5.020.200,81

FONTE: Sistema e-Pública (1242-3942-726). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 13/09/2024 e hora de emissão: 17:19.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Daniel Cecílio Neves
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philipp
Controladora Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

7 / 7



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2021F/2024

DATA: 21/08/2024
HORA: 18:22

CPF/CNPJ
309 [REDACTED] 20

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.024.03.0135.0000.000

AUTUADO
LUIZ CARLOS BORBA
ESPOLIO DE AMELIA MIRANDA BORBA
LOCAL DA INFRAÇÃO
FIUZA LIMA, N633 - VILA OPERARIA

TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA FIUZA LIMA, N633 - VILA OPERARIA
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, a dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM 21/08/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: Luiz Carlos Borba
CPF: 309 48703920
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2023F/2024

DATA: 21/08/2024
HORA: 17:06

AUTUADO

PPC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE GALL, N615 - DOM BOSCO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO IMÓVEL (SOLOS E BRITAS) SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 1112F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM 21/08/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: FERNANDA RIBEIRO
CPF: 0467948026-02
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-GRH-090892

Contratação de empresa visando a inscrição no curso ESOCIAL E ESST NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (ATUALIZAÇÕES), no formato presencial em Curitiba-PR com 21 horas de carga horária total, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F", da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa visando a inscrição no curso ESOCIAL E ESST NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (ATUALIZAÇÕES), no formato presencial em Curitiba-PR com 21 horas de carga horária total, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024., ministrado pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, pelo preço global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 12 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO 002 – CONTRATO 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-ETE-085608

Aditivo 002 - Contrato Nº 016/2024 – IN 028/2023

Contratada: ECOSAN TRATAMENTO EM SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.797.748/0001-55. Diretor: ANDRÉ RICARDO TELLES, CPF sob o nº 265.65*-*-**, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção, reparação e instalação, com fornecimento de peças, das grades Geal pv542 marca ECOSAN, números de série 542.1 e 542.2, da estação de tratamento de esgoto cidade nova – ETE cidade nova - Itajaí/SC, de acordo com as condições estabelecidas no projeto básico. O Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, ou seja, de 13/09/2024 a 04/10/2024. O prazo de vigência permanece até 30/12/2024.
Data de Assinatura: 13/09/2024.

Itajaí/SC, 13 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – (REVISÃO 01)

Processo Administrativo Nº 2024-GRH-090249
REGISTRO NO TCE/SC Nº E5FE9CC449EC4776F66E19A4328F6FB207E3A0F5
O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento UNITÁRIO, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio técnico e superior (Lei nº 11.888/2008) público e particular oficiais e reconhecidas pelo MEC cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas à gestão das bolsas de estágio do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto

Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajaí.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 13 de setembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resultou no seguinte:

INABILITADA:

ERICKIANE FERREIRA SARAIVA SOEIRO

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Inexigibilidade 131/2024, publicado no Jornal do Município Edição nº 2848, de 11 de setembro de 2024, pág. 258, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130/2024
LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 131/2024

Extrato: CONTRATO Nº 157/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: A.N.T. DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 48.105.110/0001-44
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 113/2024
Número do Processo: 178612/2024-e
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONTENDO 06 (SEIS) AMBIENTES PARA A CORREGEDORIA DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 13/09/2024
Valor: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 161/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SEGPLUS – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 11.933.418/0002-59
Quadro Societário: Sergio Augusto Fraxino Lobo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 066/2024
Número do Processo: 64865/2024-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO D EOBRA, PARA REALIZAR A SEGURANÇA DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 13/09/2024
Valor: 282.026,40 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: CONTRATO Nº 162/2024 FUMTUR
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí
Empresa: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME
CNPJ: 35.314.283/0001-20
Quadro Societário: JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR, FABIANO BUSNARDO, EROLF SCHOTTEN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 122/2024

Número do Processo: 241241/2024-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DA MAREJADA 2024.
Data Assinatura: 13/09/2024
Valor: 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Outubro de 2024, após o encerramento do evento e remoção total dos equipamentos. Como o mesmo tem por objeto especificamente a edição 2024 da MAREJADA, não cabe renovação do mesmo.

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME
CNPJ: 35.314.283/0001-20
Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 230070/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 4.011,95.
Data Assinatura: 30/08/2024

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ: 48.436.531/0001-58
Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 230088/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.002,99.
Data Assinatura: 28/08/2024

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A
CNPJ: 21.868.388/0001-17
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 235560/2024
Objeto: LOCAÇÃO DAS SALAS Nº 601 E 602 LOCALIZADAS NO 6º ANDAR DO EDIFÍCIO ZEN TOWER BUSINESS CENTER, NA RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, Nº 120, CENTRO ITAJAÍ, ALÉM DE 17 (DEZESSETE) VAGAS DE GARAGEM PRIVATIVA, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO G5, PARA O SETOR DA AUDITORIA FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/09/2024 a 31/08/2025, tendo em vista que a locação é de suma impor-

tância para que a Secretaria da Fazenda possa continuar usando o espaço destinado a auditoria fiscal do Município, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 03/09/2024
Valor: 411.705,72 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 216425/2024-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. A repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, a partir de janeiro/2024
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 07/2023 a 06/2024, resultando em um percentual de 4,22758%, a contar de julho/2024
Data Assinatura: 05/09/2024
Valor: 55.208,85 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA
CNPJ: 44.127.487/0001-43
Quadro Societário: Mayara da Silva Caldeira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 230100/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo as supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 10.029,45.
Data Assinatura: 28/08/2024

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA
CNPJ: 31.796.390/0001-81
Quadro Societário: Adam Luiz Fagundes, Heloisa Pereira Bento da Luz
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 230983/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 501,50.
Data Assinatura: 28/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AMORES E CORES LTDA
CNPJ: 47.419.699/0001-92
Quadro Societário: ROSANE NOEMIA SILVERIO CUNHA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Número do Processo: 230053/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.002,99.
Data Assinatura: 28/09/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA
CNPJ: 31.734.926/0001-34
Quadro Societário: Francisco Ramalho Cunha, Suzana Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230185/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.005,97.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 239883/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO BANDA LARGA À INTERNET E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/09/2024 a 31/12/2024, onde a Secretaria Municipal de Tecnologia – SETEC, entende ser vantajoso e indispensável para a administração municipal a manutenção dos serviços prestados pela contratada, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/08/2024

Valor: 436.709,44 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 160/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: V & T MÍDIA ONLINE LTDA

CNPJ: 08.950.853/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 136/2024

Número do Processo: 232560/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 122 (CENTO E VINTE E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL DIARINHO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: O contrato terá vigência por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data Assinatura: 12/09/2024

Valor: 113.790,62 (cento e treze mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: O contrato terá vigência por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 165/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES GIRIO (YUMMY COFFEE)

CNPJ: 52.293.431/0001-97

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 137/2024

Número do Processo: 277742/2024

Objeto: Prestação de serviço de alimentação para os participantes do evento Startup Weekend 2024, que será realizado no Elume Parque Tecnológico nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2024.

Data Assinatura: 12/09/2024

Valor: 28.198,80 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

Extrato: CONTRATO Nº 163/2024

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: TOTALE EVENTOS LTDA. EPP

CNPJ: 12.392.979/0001-70

Quadro Societário: FLAVIO FERREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 123/2024

Número do Processo: 229039/2024-e

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA E MOBILIÁRIO PARA A MAREJADA 2024.

Data Assinatura: 13/09/2024

Valor: 1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024. Como o mesmo tem por objeto especificamente a edição 2024 da MAREJADA, não cabe renovação do mesmo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa V&T MÍDIA ON LINE LTDA para AQUISIÇÃO DE 122 (CENTO E VINTE E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL DIARINHO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo valor de R\$ 113.790,62 (cento e treze mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

Itajaí, setembro de 2024

Assinado e datado digitalmente

ELISETE FURTADO CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES GIRIO (YUMMY COFFEE) para Prestação de serviço de alimentação para os participantes do evento Startup Weekend 2024, que será realizado no Elume Parque Tecnológico nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2024, pelo valor de R\$ 28.198,80 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 74, "I", da Lei nº 14.133/2021

Itajaí, setembro de 2024

Assinado e datado digitalmente

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024

CHAVE TCE: FC2D189D76362FF41DA8FD39B09876AA41F9CA65

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

CHAVE TCE: ABF9E7551F67D2E51364AC120742539C397ACE92

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 01 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 10 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo